

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
23 de Dezembro de 2014 - Terça feira
Circulação: 23.12.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 28 páginas
Nº 5864

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.847 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria o selo de autenticidade dos atos notariais e de registros públicos do Estado do Amapá, institui o DUT eletrônico de transferência de veículos e o Fundo de Estruturação do Registro Civil (FERC), dispondo, além disso, sobre outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, sob forma digital, o selo de fiscalização das serventias extrajudiciais do Estado do Amapá, tornando-se obrigatória sua utilização, pena de invalidação do ato e responsabilização administrativa do Oficial.

§ 1º Os selos digitais receberão numeração alfanumérica que os identifique e estarão disponíveis para consulta no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

§ 2º O notário público ou oficial registrador deverá prestar contas quinzenalmente dos selos que utilizar e dos que mantiver em estoque à Comissão Gestora do Fundo de Estruturação do Registro Civil - FERC, a cujos membros competirão o controle da utilização dos selos e sua prestação de contas, fornecendo-os em quantidade que mensalmente recomponha os utilizados, segundo a média mensal apurada.

§ 3º Ficarão disponíveis, para consulta dos usuários, os dados referentes à natureza do ato, sua data e identificação do serventuário que o tenha lavrado, ficando vedada sua reprodução e utilização para outro qualquer fim que não seja o de confirmação ou ratificação do ato lavrado.

§ 4º Todos os documentos cuja verossimilhança dependa da aposição do selo de autenticidade conterão, em destaque, a advertência "válido somente com selo de autenticidade".

Art. 2º É obrigatório o uso, em todos os atos notariais e certidões de extrato registral, em conjunto com o selo eletrônico instituído por esta Lei, de etiquetas de segurança, para prevenção de fraudes e falsificações.

Art. 3º O cartório extrajudicial que reconhecer as assinaturas dos interessados nos documentos de transferência de veículos automotores

(DUT) fica obrigado a registrar e notificar, por meio eletrônico, sob a transferência da propriedade veicular ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e à Fazenda Pública Estadual, para que promovam o cadastro, em classificadores e arquivos próprios, do nome do novo proprietário do veículo transferido.

§ 1º Realizada a comunicação, o alienante não mais será responsável por atos ilícitos derivados de imprópria condução do veículo alienado.

§ 2º Caberá ao serventuário emitente do DUT eletrônico o dever de também notificar, por via digital, a Receita Federal do Brasil, para cruzamento de informações.

§ 3º Outras entidades poderão credenciar-se perante as serventias extrajudiciais onde se tenham operado os atos de transferência eletrônica de propriedade de veículos, para obtenção das informações a que alude o caput deste artigo, uma vez manifestem, por meio digital, interesse de acesso a esses dados e contem com prévia autorização do competente juiz corregedor permanentes de tais serventias.

§ 4º Enquadra-se na obrigação disposta no caput todo tipo de negócio jurídico que implique em alteração da propriedade ou da posse de veículo automotor, nessa situação se incluindo os casos de posse direta advinda de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil.

§ 5º Sempre que solicitada emissão de certidão do ato, estará a serventia notarial obrigada a fornecê-la, mediante o prévio pagamento do respectivo emolumento.

§ 6º O cartório manterá registro eletrônico, em ordem cronológica, dos usuários que utilizarem que utilizarem os serviços de que trata este artigo.

§ 7º Nas operações de compra e venda de veículos, em que se apresente como interessada sociedade comercial, o sócio-gerente ou respectivo procurador deverá comprovar que tem poder especial para a prática do ato, facultada a adoção, para esse fim, de instrumento público ou particular, aceitável este até por assinatura digital, contanto que atenda os requisitos da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP- hipótese em que ficarão tais documentos arquivados, em acervo eletrônico, por pelo menos cinco anos.

§ 8º Nas transferências de propriedade de veículo automotor que contem com intermediação de instituição financeira, poderá esta comunicar-se com os cartórios por meio eletrônico, invariavelmente mediante certificação digital que satisfaca os requisitos de infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP.

§ 9º Para atos previstos no caput deste artigo, exclusivamente, ficam os emolumentos devidos à prática do registro, na forma das faixas de valores que constam no anexo único desta Lei.

Art. 4º As vistorias do DETRAN ou de órgão credenciado, que se tornem indispensáveis à ulatimação da transferência de veículo automotor, serão previamente agendadas, por meio eletrônico, pelo notário público, seu substituto ou pelo escrevente autorizado.

Art. 4º-A O registro e as comunicações relacionados no art. 3º desta Lei estarão sujeitos à prévia distribuição obrigatória nas localidades onde houver mais de um Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

Parágrafo único. Onde houver mais de um Ofício de Registro de

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: **Avelino Rafael Coelho Pereira (interino)**
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: **Coaraci Macial Gabriel**
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: **Alex Sandro Silva Nazaré**
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: **Lucinete Corrêa Tavares**
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: **Neucirene Almeida de Oliveira**

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: **Délcio Ferreira de Magalhães**
Gabinete de Segurança Institucional: **Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro**
Controladoria Geral: **Benedito Balieiro Ferreira**
Procuradoria Geral: **Antônio Kleber de Souza dos Santos**
Defensoria Pública: **Marcos Roberto Marques da Silva**
Polícia Militar: **Cel. PM Amiel Pinto do Nascimento**
Polícia Civil: **Tito Guimarães Neto**
Corpo de Bombeiros: **Cel. BM. Paulo de Souza Quaresma**
Polícia Técnico-Científica: **Odair Pereira Monteiro**

Secretários de Estado

Administração: **Azolfo Gemaque dos Santos**
Desenvolvimento Rural: **Luiz Lino Cabral de Castro**
Cultura: **Eury Salles Farias**
Comunicação: **Carlos Henrique Schmidt**
Ciência e Tecnologia: **Antônio Cláudio Almeida de Carvalho**
Desporto e Lazer: **Raimunda Áurea Brito de Lima**
Educação: **Elda Gomes Araújo**
Fazenda: **Jucinete Carvalho de Alencar**
Indústria e Comércio: **César Quéops Monteiro da Silva**
Infraestrutura: **Amilton Lobato Coutinho**
Meio Ambiente: **Oberdan Mascarenhas de Andrade**
Planejamento: **José Ramalho de Oliveira**
Saúde: **Jardel Adailton Souza Nunes**
Segurança: **Nixon Kenedy Monteiro**
Setrap: **Laura Salime Hage de Souza**
Trabalho e Empreendedorismo: **Sivaldo da Silva Brito**
Turismo:
Mobilização Social: **Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)**
SEGOV: **Juliano Del Castillo Silva**
Relações Institucionais: **Luís Néi da Silva Banha**

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: **Ivana Maria Antunes Moreira**
Amprev: **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)**
SIAC - Super Fácil: **Silvia Solane Tavares de Souza Ferreira**
EAP: **Adalberto Carvalho Ribeiro**
Iapen: **Joseane Carvalho**
Detran: **Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva**
Diagro: **Nelton Quintas Alexópulos (interino)**
Hemoap: **Arlene Cavalcante Araújo**
IEPA: **Augusto de Oliveira Júnior**
IPEM: **Nilson José Pereira dos Santos**
Jucap: **Carlos José da Silva Porto**
Lacen: **Marcelle Glenda Pantoja Fernandes**
Pescap: **Max Ataliba Ferreira Pires**
Procon: **Maria Nilza Amaral de Araújo**
Prodap: **José Alípio Diniz de Moraes Júnior**
RDM: **Juliana Alves Coutinho**
Rurap: **Kátia Maria Tork Rodrigues**
IMAP: **Jean Cláudio dos Santos Fonseca (Interino)**
IEF:
UEAP: **Perseu da Silva Aparício**

Fundações Estadual

Tumucumaque: **Terezinha de Jesus Soares dos Santos**
Fcria: **Inailza Rosário Barata Silva**

Sociedades de Economia Mista

AFAP: **Sávio José Peres Fernandes**
Caesa: **Ruy Guilherme Smith Neves**
CEA: **Angelo do Carmo**
Gasap: **Rubens Celestino Rodrigues Gemaque**
ARSAP: **Rilton Rodrigues Amanajás**

Titulos e Documentos, a distribuição será feita por um sistema de distribuição, instalado e mantido pelos próprios oficiais, devendo ser observados critérios igualitários de quantidades e qualidades dos títulos sujeitos a registro.

Art. 5º Caberá ao DETRAN, ciente da informação prestada na forma do disposto no art. 3º desta Lei, encaminhar ao endereço indicado pelo adquirente do veículo o documento referente à sua transmissão, contendo todas as informações atualizadas.

Parágrafo único. Poderá o DETRAN firmar convênio com as serventias extrajudiciais que operacionalizarão o DUT eletrônico, para que procedam à entrega, aos destinatários, da documentação alusiva à transferência do veículo, conservando, nesse caso, um e outro, registros que, a todo tempo, garantam conservação e publicidade do ato, facilitando sua segura reconstituição em caso de extravio do original.

Art. 6º Os cartórios darão ciência aos adquirentes de veículo automotor de eventuais multas, impostos em atraso e quaisquer outros débitos que onerem a operação.

§ 1º Os cartórios ficarão obrigados a imprimir os boletos e o DARF necessários à quitação dos débitos existentes na operação.

§ 2º Fica vedada, pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal do serventuário que tenha realizado transferência de veículo sobre o qual pese constrição judicial.

Art. 7º Fica instituído o Fundo de Estruturação do Registro Civil (FERC), mantido por 20% da arrecadação do disposto no art. 3º desta Lei, e pelas receitas oriundas de:

I - convênios, acordos ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas;

II - doações, legados e contribuições de entidades privadas nacionais e estrangeiras destinadas especificamente ao Fundo;

III - os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

§ 1º O saldo financeiro dos recursos do FERC deverá ser aplicado em conta remunerada, que servirá de reserva técnica para o equilíbrio do sistema.

§ 2º Caberá ao FERC compensar a prática dos atos gratuitos praticados pelo Registrador Civil, mediante devida comprovação, condicionada à disponibilidade de recursos no fundo, hipóteses em que, até o limite das disponibilidades ali existentes, será promovida sua parcial compensação.

§ 3º Assegurados os valores relativos à administração do FERC, o ato gratuito praticado pelo registrador civil será compensado com o valor encontrado na equação obtida pela divisão entre a arrecadação total do fundo e o número de atos praticados no mês imediatamente anterior, resguardando-se, ao Oficial Registrador do Interior do Estado, receber o montante de 20% a mais que os da Capital por ato praticado.

Art. 8º Será responsabilidade da Comissão Gestora do FERC gerir a implantação e a administração da nova sistemática de utilização de selos e etiquetas no Estado.

Parágrafo único. A aquisição de etiquetas de segurança será precedida de licitação, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Art. 9º As contribuições ao FERC deverão ocorrer em até dois (02) dias úteis seguintes à prestação de contas realizada à respectiva comissão gestora, do quantitativo de selos utilizados e do residual mantido em estoque, ocasião em que o sistema automaticamente gerará guia de pagamento com numeração que viabilize o correspondente crédito em conta bancária, aberta em nome daquele fundo.

Parágrafo único. Os serventuários que não tiverem acesso à internet em seus escritórios ficarão autorizados a utilizar as dependências do Fórum da Comarca, a fim de cumprir as exigências desta Lei.

Art. 10. O pagamento ao FERC de valores fora do prazo estabelecido nesta Lei tornará o devedor sujeito à penalidade pecuniária de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), além de juros legais moratórios e de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Os juros a que se refere o caput deste artigo incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele no qual os valores deveriam ser recolhidos.

Art. 11. O serventuário que reiteradamente atrasar os pagamentos ou não prestar as contas do selo digital, na forma estipulada por esta Lei, terá a remessa de selos digitais reduzida até regularização.

Parágrafo único. Não se revelando suficientes as penalidades previstas no caput deste artigo será encaminhado relatório ao juiz corregedor permanente a cujo controle esteja subordinado a serventia, para que instaure procedimento administrativo disciplinar, a fim de apurar o fato e impor a sanção adequada à infração cometida, observada, nesse caso, a regra prevista no art. 33 da Lei nº 8.935, de 18.11.1994.

Art. 12. A Comissão Gestora do FERC será composta de um representante da Corregedoria Geral de Justiça, que a presidirá, um representante da Presidência do Tribunal e do Presidente da Associação dos Notários e Registradores (ANOREG/AP).

Parágrafo único. Caberá ao juiz corregedor permanente fiscalizar a correta utilização dos selos e etiquetas de segurança.

Art. 13. Os pagamentos referentes à compensação dos atos gratuitos aos registradores civis serão efetuados em contas-correntes previamente cadastradas perante o Tribunal de Justiça, deduzidas e retidos os tributos sobre tais valores incidentes.

Art. 14. Fica expressamente vedada cobrança de emolumentos referentes a atos gratuitos e aos beneficiários de gratuidade judiciária.

Art. 15. Nos primeiros quatro (04) meses de vigência desta Lei, a arrecadação do FERC será destinada a investimentos estruturais, indispensáveis à viabilização e funcionamento da nova sistemática.

Art. 16. A Corregedoria Geral da Justiça expedirá providimentos tornando oficializado o script do selo digital de autenticidade, fixando data para sua introdução obrigatória nos atos a que se refere esta Lei.

Art. 17. Entra esta Lei em vigor nos sessenta (60) dias subsequentes a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 23 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Lei nº 1.847 de 23 de dezembro de 2014

ANEXO ÚNICO

ORDEM	ATOS	EMOLUMENTOS R\$
	Relativos aos valores expressos no documento	
a)	De R\$ 0,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 98,00
b)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	R\$ 198,00
c)	De R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	R\$ 298,00
d)	De R\$ 40.000,01 até R\$ 80.000,00	R\$ 398,00
e)	Qualquer valor superior a R\$ 80.000,01	R\$ 498,00

LEI Nº 1.848 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivo da Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

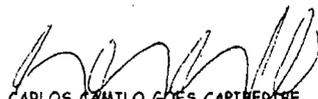
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 1.335, de 18 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criada a estrutura da Coordenadoria para o Gerenciamento do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, com vigência até 31.12.2018, conforme o anexo I.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Lei nº 1.848 de 23 de dezembro de 2014

ANEXO I

Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

Denominação e quantificação dos cargos de direção e assessoramento superior e de direção intermediária

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT
1	Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI	Coordenador	CDS-3	01
		Assessor Técnico Nível II	CDS-2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	06
		Responsável por Atividade Nível III	CDI-3	01
		Responsável por Atividade Nível I	CDI-1	03
TOTAL				12

LEI Nº 1.849 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a doar à FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ÁGUA VIVA - FUNDAV a área de 0,2677 ha, parte do lote urbano de nº 533, da Quadra 23, Área Institucional do Loteamento PANTANAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar à FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ÁGUA VIVA - FUNDAV a área de 0,2677 ha, parte do lote de nº 533, Quadra 23, Área Institucional do Loteamento PANTANAL, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá, sob o nº R.03/3376, Livro nº 2, com o perímetro, vértices e coordenadas a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1X P0002, de coordenadas N 10.007.925,32 m. e E 494.929,18 m., situado no limite com MARLON DA SILVA PEREIRA, deste segue com azimute de 123º05'05"11" e distância de 49,92 m., confrontando neste trecho com AV MARLON DA SILVA PEREIRA, até o vértice D1X P0008, de coordenadas N 10.007.898,07 m. e E 494.971,00 m.; deste, segue com azimute de 213º10'38" e distância de 52,35 m., até o vértice D1X P0011, de coordenadas N10.007.854,25 m. e E 494.942,35 m.; deste, segue com azimute de 299º58'40" e distância de 34,90 m., até o vértice D1X P0006, de coordenadas N 10.007.879,34 m. e E 494.912,12 m.; deste, segue com azimute de 300º41'39" distância de 14,99 m.; até o vértice D1X P0003, de coordenadas N 10.007.879,34 m. e 494.899,23 m.; deste, segue com azimute de 33º04'38" e distância de 54,87 m.; confrontando neste trecho com ESCOLA ESTADUAL, até o vértice D1X P0002, de coordenadas N 10.007.925,32 m. e E 494.929,18 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área objeto da doação, destina-se exclusivamente à instalação, pela FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ÁGUA VIVA - FUNDAV, de uma emissora de Rádio, com sua torre, área do transmissor, construção do prédio administrativo e estúdios, referente à concessão de Rádio FM 99,9.

Art. 3º Caso a área objeto da doação tenha destinação diversa da estabelecida no art. 2º desta Lei, esta reverterá ao patrimônio do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
José da Silveira Távora Filho
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Celival da Silva Lopes
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



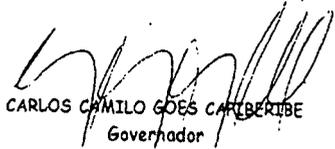
PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 23 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CARIBÉ
Governador

Secretarias de Estado

Trabalho e Empreendedorismo
Sivaldo da Silva Brito

PORTARIA Nº. 050/2014-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 03/2014 - Patrimônio/NAF/SETE, de 26 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Designar os servidores, REGINALDO DA SILVA COSTA, Agente de Vigilância, SIAPE nº 1014136, Cargo Comissionado CDI-02, MINERVINA SOUZA PEREIRA BARRO, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 335533, DARLENE DA COSTA SOUZA, Assistente Administrativa, Cod 335142, MARIA MARLI DA SILVA SOUTO, Datilógrafo, cadastro nº 1016820, Cargo Comissionado CDI-02 e JOSÉ ÉDIO QUARESMA DA SILVA, Motorista de Gabinete Executivo - código CDI-2, Para se deslocar da sede de suas atribuições de Município de Macapá, ate os Municípios de Laranjal do Jari, Porto Grande e Ferreira Gomes no período de 10 e 14 de Novembro de 2014, a fim de dar início ao inventário de patrimônio do ano de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 27/10/2014.


Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

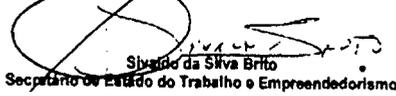
EXTRATO INFORMATIVO - SINDICÂNCIAS E AUDITÓRIAS

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988, Art. 143 e seguintes da lei 8.112/90, LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, resolve, em atenção ao princípio da publicidade, da ética, transparência e busca da eficácia da aplicação do dinheiro público dar ciência de que ao assumir a gestão da Sete, por meio do Ofício nº 006/2011/GAB/SETE, datado de 10 janeiro de 2011 solicitou Auditoria Geral na SETE. Ainda, que no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2014 foram instaurado 04 (quatro) procedimentos administrativos internos, entre auditoria e sindicância a saber:

- 1 - FUNDIMICRO: Por comprovação de irregularidades foi instaurada abertura de auditoria interna para apurar responsabilidades dos gestores e encaminhada cópia da Auditoria Interna ao Tribunal de Contas do Estado para análise e providências cabíveis.
- 2 - SENAI/PROJOVEM: Ao identificar irregularidade na execução do objeto do convênio firmado entre o GEA e o MTE, foi instaurado procedimento interno para apuração de responsabilidades, o qual já foi julgado e tramitado, tendo sido devolvido os recursos devido ao Ministério do Trabalho e Emprego e encaminhada cópia ao Ministério Público Federal para conhecimento e providências cabíveis.

3 - SINDACAÍ: Ao identificar irregularidades na execução do Convênio nº 002/2008/SETE, firmado entre o GEA e SINDACAÍ, foi instaurado, através da Portaria nº 107/2012-SETE procedimento de auditoria interna para apuração de responsabilidades, o qual se encontra na Procuradoria Geral da Justiça, após ser requerida por meio do Ofício nº 0060/2014-GAB/PGJ.

4 - SEGURO DEFESO: Após vários requerimentos da Polícia Federal sobre documentos de atendimento do Seguro Defeso, foi instaurada auditoria interna de sindicância para apurar condutas x imputadas a servidores público que atuam no atendimento ao SD mediante senha liberada pelo MTE e a terceiros estranhos, ao serviço público atendidos, sobre supostas fraudes na inscrição e concessão do seguro defeso, assim como duplicidade de inscrições de segurados. A auditoria interna será encaminhada a Polícia Federal do Estado e ao Ministério do Trabalho e Emprego para análise e apuração de responsabilidades.


Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Infra-Estrutura
Amlilton Lobato Coutinho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 021/2014-CPL/SEINF/GEA

Processo Nº 2014/49179-SEINF
Dia: 04/02/2015 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro Macapá-AP.
OBJETO: Construção da 3ª Etapa do Edifício Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, no Município de Macapá-AP.

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na Secretária de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2014.


PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente da CPL SEINF/GEA

Fazenda
Jucinete Carvalho de Alencar

Trata-se publicação do CONTRATO Nº 008/2013-SRE-AP, de 14 de outubro de 2013 (DOI Nº 5573, de 15/10/2013).

Conteúdo das Cláusulas Segunda e Terceira: DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Veículos Sem Motorista, Sem Combustível, Quilometragem Livre e com ano não inferior a 2012, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos decorrentes da contratação objeto desta licitação, serão de conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2013 da Secretaria da Receita Estadual de Amapá, alocados no Programa 04.129.1190.2598 - Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 0101 - RCT - Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com a dotação orçamentária ADINS arrolado no Processo nº 2013/26.862-SRE-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Veículos Sem Motorista, Sem Combustível, Quilometragem Livre e com ano não inferior a 2012, conforme especificações técnicas, constantes no Termo de Referência.

2.2 - Os veículos objetos deste contrato obedecerão as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSA L	VALOR PARA 12 MESES
Veículo com motor 1.600, tipo passeio, porte médio, a gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas e alarme, sem motorista e sem combustível, 04 portas, quilometragem livre. Marca: FIAT Modelo: STRADA WORKING 1.4	2	1.671,90	3.343,80	40.125,60
Veículo usado 1.4, tipo pick-up, a diesel, cabine dupla com ar condicionado direção hidráulica sem motorista e sem combustível, 04 portas. Em livre. Marca: CHEVROLET. Modelo: S10	1	4.529,80	4.529,80	54.357,60

CLASSE	VALOR UNIT	VALOR MENSA L	VALOR PARA 12 MESES	
CLASSE ATRATIVA				
Veículo com motor 1.600, tipo passeio, porte médio, a gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas e alarme, sem motorista e sem combustível, 04 portas, quilometragem livre. Marca: FIAT Modelo: PALIO ECONOMY	2	1.474,20	2.948,40	35.380,80
CLASSE ECONOMY				
Veículo com motor de no máximo 1.400, tipo utilitário leve, a gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, alarme, sem motorista e sem combustível, e quilometragem livre. Marca: FIAT Modelo: STRADA WORKING 1.4	2	1.671,90	3.343,80	40.125,60
Veículo usado 1.4, tipo pick-up, a diesel, cabine dupla com ar condicionado direção hidráulica sem motorista e sem combustível, 04 portas. Em livre. Marca: CHEVROLET. Modelo: S10	1	4.529,80	4.529,80	54.357,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

3.1 - O valor total para a execução do contrato será de R\$ 168.998,40 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) - os recursos decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão de conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2013 da Secretaria da Receita Estadual do Amapá, alocados no Programa 04.129.1190.2598 - Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 0101 - RCT - Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com a dotação orçamentária ADINS arrolado no Processo nº 2013/26.862-SRE-AP.

A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a concessão de digitação do documento em questão.

Procurador em matéria de, os demais itens da referida publicação


JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda - SRE/SEZAP

Autarquia Estaduais

Detran
Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 876/ 2014 - DETRAN/AP

AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 01786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução 358/10 CONTRAN e a Portaria 770/13-DETRAN/AP;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº5625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Centro de Formação de Condutores São Cristóvão, protocolada neste Departamento em 03/06/2014, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CRISTÓVÃO**, sob a razão social R. ESPINDOLA & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 09.815.378/0001-18 com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº 334, Bairro: Trem, CEP. 68.901-025; Macapá-AP;

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP;

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeito retroativo a contar de 28 de Julho de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de Dezembro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0886/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE

DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Memo. nº 104/2014-COORDENADORIA TÉCNICA/DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor **MARCOS FABRÍCIO GUEDES MONTEIRO DE MORAES - Corregedor - FGS-3**, para exercer a função de Coordenador Técnico, durante a ausência do titular **CARLOS ABSULÃO DA SILVA - FGS-3**, que estará em usufruto de férias no período de 02 à 31 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0887/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e §

4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008, alterada pela resolução 425/2012 - CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR **VANDERLEIA FURTADO CORREA MOREIRA**, devidamente inscrita junto ao Conselho de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10/03339, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de Dezembro de 2014.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 27/2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº 404 de 12 de Junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
1	NEV 9307	AB0008917	14/11/2014	5169	1
2	NFA 5375	AB00092646	14/11/2014	6645	0
3	NEU 9649	AB00089374	15/11/2014	6653	1
4	NER 3447	AB00077192	16/11/2014	5010	0
5	NEU 7582	AB00089304	13/11/2014	6599	2
6	NEP 7854	AB00083545	16/11/2014	5010	0
7	NEP 7854	AB00081660	16/11/2014	5169	1
8	NEY 0640	AB00089365	15/11/2014	5010	0
9	NEU 7217	AB00089366	15/11/2014	6912	0
10	NEN 1759	AB00089357	15/11/2014	5053	1
11	NEP 5245	AB00076398	15/11/2014	5010	0
12	NFA 5123	AB00089351	15/11/2014	5010	0
13	NFA 5123	AB00089352	15/11/2014	6599	2
14	NEQ 5551	AB00081655	14/11/2014	5010	0
15	NEV 3420	AB00087684	15/11/2014	5169	1
16	NEO 5494	AB00090044	16/11/2014	6912	0
17	NEV 3420	AB00089471	15/11/2014	5010	0
18	NEO 5494	AB00090043	16/11/2014	5010	0
19	NEU 7257	AB00092270	02/11/2014	6653	1
20	NEQ 9289	AB00087671	08/11/2014	5169	1
21	NER 5462	AB00089246	06/11/2014	6599	2
22	NEW 7349	AB00087689	15/11/2014	5169	1
23	NEQ 1317	AB00089465	15/11/2014	5169	1
24	NEQ 8152	AB00092669	13/11/2014	5010	0

25	NEN 4211	AB00090033	15/11/2014	5010	0
26	NEN 4211	AB00090032	15/11/2014	6912	0
27	NFA 5135	AB00014581	18/11/2014	5045	0
28	NEY 8112	AB00093215	06/11/2014	5045	0
29	NEY 8112	AB00089233	08/11/2014	6599	2
30	NEQ 9102	AB00089458	22/11/2014	5169	1
31	NEQ 9102	AB00015008	22/11/2014	6599	2
32	NEU 2922	AB00014576	19/11/2014	5010	0
33	NER 4869	AB00087697	15/11/2014	5010	0
34	NER 4869	AB00087688	15/11/2014	5169	1
35	NEX 1006	AB00081513	02/11/2014	7366	2
36	NFA 3826	AB00092269	01/11/2014	5045	0
37	NFA 3826	AB00081361	01/11/2014	6599	2
38	NEI 1308	AB00089456	22/11/2014	5169	1
39	NEP 6159	AB00081604	01/11/2014	6599	2
40	NET 2133	AB00082285	06/11/2014	6599	2
41	NET 2133	AB00082286	06/11/2014	5010	0
42	NEU 8850	AB00075396	01/11/2014	6599	2

Macapá-AP, 22 de 12 de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 29/2014

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEZ 5988	AB00081818	16/10/2014	6599	2	191,54
2	NES 9054	AB00081808	13/10/2014	5010	0	574,61
3	NES 9054	AB00081810	13/10/2014	6912	0	53,21
4	NEI 4099	AB00081856	14/10/2014	6912	0	42,57
5	NER 1318	AB00018524	14/10/2014	5169	1	1.915,40
6	NER 7907	AB00086690	30/08/2014	5169	1	1.915,40
7	NEN 9402	AB00081966	16/10/2014	6599	2	191,54
8	NEV 8974	AB00093264	03/10/2014	5215	1	191,54
9	NEX 8262	AB00082143	16/10/2014	6556	1	191,54
10	NET 6734	AB00018538	14/10/2014	5010	0	574,61
11	NET 6734	AB00018537	14/10/2014	6599	2	191,54
12	NEQ 9127	AB00018522	14/10/2014	5010	0	574,61

13	NEU 9683	AB00018536	14/10/2014	5010	0	574,61
14	NEU 9683	AB00081797	14/10/2014	6599	2	191,54
15	NEY 7164	AB00081905	14/10/2014	5010	0	574,61
16	NEN 8675	AB00081929	15/10/2014	6599	2	191,54
17	NEN 8675	AB00081926	15/10/2014	5010	0	574,61
18	NES 4918	AB00081780	14/10/2014	5010	0	574,61

Macapá-AP, 23 de 12 de 2014.

JOSÉ AURIVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN E A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMAC.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO doravante denominado apenas DETRAN, órgão executivo de trânsito do Estado, autarquia estadual criada pela Lei nº 1453/2010, sediada na Avenida Tancredo Neves nº 217, Bairro São Lázaro, CEP 68908-530 - Macapá, Estado do Amapá, CNPJ nº 11633713/0001-09, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ AURIVAN GOMES DA SILVA, 2º Tenente da PM/AP, brasileiro, casado, portador do RG 2734135 PC-PA e do CPF (MF) nº 463.068.462-04, residente e domiciliado na Av. Solidários, 374, Bairro: Renascer II, CEP 68.900-000, Telefone (96) 3212-3203, nesta cidade de Macapá-AP, e do outro lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ, doravante denominada CTMAC, Autarquia Especial, entidade integrante da Administração Pública indireta, reguladora e gestora dos sistemas de transportes e trânsito do Município de Macapá, criada pela Lei nº 091/2012, com sede na Rua Estado, de Minas Gerais, n° 32, Bairro Alvorada, CEP 68908-550, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ: 15.144.495/0001-08, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente Sra. CRISTINA MARIA BADDINI LUCAS, brasileira, viúva, engenheira civil, portadora do RG nº 9833910, expedido por SSP-SP, CPF nº 047.139.648-67, nomeada por meio do Decreto nº 3.205/2013 - PMM, residente e domiciliada na Rua Ataíde Teive, 736-B - Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-095, celebram entre si, justas e avençadas, o presente Convênio, tendo em vista a cooperação técnica das ações relacionadas ao controle e gerenciamento do trânsito na Cidade de Macapá, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONVÊNIO, com fundamento no art. 25 da Lei Federal 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB tem por objeto A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES CONVENENTES, com a finalidade de garantir a plena aplicação das diversas atribuições dos órgãos executivos de trânsito estadual e municipal, previstas no CTB e da Legislação Complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Ao DETRAN e à CTMAC se reservam a faculdade de exercer isolada ou solidariamente as atribuições previstas no CTB e Legislação Complementar para cada um dos convenentes, sem prejuízo das delegações de competências previstas neste Convênio.

Fica facultada a disponibilização entre órgãos na forma de doações de materiais referentes à sinalização vertical (Placas de sinalização de regulamentação, advertência e indicação), Horizontal (Baldes de 18 litros de tinta acrílica pura base de água nas cores-branca, azul, vermelha, preta e amarela; Materiais auxiliares de sinalização (Cones, tambor, barreira móvel rígida, tachões e tachinhas); Baldes de 18 litros de tinta acrílica pura base de resina nas cores branca, azul, vermelha, preta e amarela; sacos de micro-esfera de vidro tipo Drop-on; Latas com 18 litros de solvente para diluição de tinta para demarcação viária; equipamentos para demarcação viária (Máquinas de pintura), com vistas à maior eficiência e à

segurança para os usuários das vias do Município de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DO CADASTRO DE VEÍCULOS

O DETRAN colocará à disposição da CTMAC o cadastro de veículos licenciados do Estado, via on-line, com atualização simultânea à alimentação do sistema com as informações ou no menor espaço de tempo possível, para fins de processamento de autos de infrações de trânsito, expedição de notificações, aplicação de penalidades e concessão de efeito suspensivo às multas de trânsito, até o julgamento da defesa de penalidade, quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O DETRAN disponibilizará o acesso ao Sistema Integrado de Trânsito - SIT, via on-line, para todos os terminais de computadores que se fizerem necessários para o desempenho das atividades da CTMAC, de empresas terceirizadas e de outros órgãos da Administração Municipal que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SIT só será disponibilizado para os terminais relacionados pela CTMAC, através de ofício, com a devida justificativa de uso e os níveis de acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CTMAC informará, por ocasião da indicação dos terminais aonde serão instalados os acesso ao SIT, o nome do usuário e o login.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O DETRAN informará, por ocasião da liberação do acesso, a senha provisória vinculada ao login de cada usuário, a qual deverá ser trocada logo no primeiro acesso.

PARÁGRAFO QUARTO - A CTMAC se responsabilizará pelo correto uso e pela correta aplicação das informações do SIT em todos os terminais por ela indicados, zelando pelo sigilo das informações nele contidas e utilizando-as somente para os serviços relacionados ao trânsito.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES (OCR)

Fica estabelecido que o DETRAN deverá disponibilizar o acesso para a CTMAC da base de dados dos veículos da frota do Estado do Amapá com "restrições cadastrais", para fins de executar blitzes seletivas com Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR) que poderão ser realizadas isoladamente ou solidariamente, conforme estabelecido neste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações de dados previstas nesta CLÁUSULA serão transmitidas à CTMAC por meio tecnológico seguro e eficaz, de modo a garantir a sua atualização simultânea à alimentação do sistema com as informações ou no menor espaço de tempo possível.

CLÁUSULA SEXTA - DA TROCA DE INFORMAÇÕES

Fica estabelecido que a troca de informações relacionada com o processamento de autos de infrações de trânsito, entre o DETRAN e a CTMAC ou empresa prestadora de serviço, contratada através de licitação, deverá ser realizada através de serviço web (web service).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DELEGAÇÃO DE PODERES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Cada convenente delega ao outro a competência do exercício do poder de polícia que lhe é atribuído por força de lei nas ações referentes ao policiamento de trânsito, à fiscalização, autuação, notificação, aplicação de penalidades e de medidas administrativas por infrações de trânsito, na forma disposta nesta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O DETRAN delega para a CTMAC a execução das ações de competência do órgão executivo de trânsito do Estado elencadas nos incisos XIII e XIV do artigo. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, nas vias municipais, dentro do perímetro urbano da Cidade de Macapá, de modo isolado ou solidariamente com o DETRAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CTMAC delega ao DETRAN a execução das ações de competência do órgão executivo de trânsito do Município elencadas nos incisos XIII do artigo. 24 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, nas vias municipais, dentro do perímetro urbano da Cidade de Macapá, de modo isolado ou solidariamente com a CTMAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os convenentes delegam aos seus agentes de trânsito, para executarem em conjunto ou separadamente as ações fiscalizadoras em blitz e outras operações de policiamento ostensivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensalmente, a CTMAC encaminhará ao DETRAN e este à CTMAC relatório das ações de fiscalização de trânsito realizadas cujas infrações constatadas sejam de competência do outro convenente, assim como relatório dos valores arrecadados, provenientes de pagamentos de multas de competência delegada.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO

Cada convenente adquirirá, às suas expensas, os aparelhos, equipamentos e instrumentos de medição previstos na legislação de trânsito necessários para o exercício da fiscalização, ficando, desde já, autorizado o uso compartilhado dos mesmos, mediante empréstimos ou comodatos, desde que estejam devidamente aferidos, homologados e tenha seu uso regulamentado, no momento da sua utilização ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SUAS DESTINAÇÕES

Dos produtos das multas por infrações de trânsito, referentes a penalidades aplicadas na vigência deste convênio, deverão ser realizados os seguintes repasses:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada um dos convenentes repassará 5% (cinco por cento) do valor arrecadado referente a multas de competência da outra parte para o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, que deverá ser depositado na Conta Única do Tesouro nº 170.500-8, banco 001, agência 4201-3, código identificador de depósito nº 20032000001001-5, sob a exclusiva responsabilidade do órgão arrecadador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De TODAS AS MULTAS lavradas, aplicadas, expedidas e ARRECADADAS PELA

CTMac através de boleto bancário e abatidos os 5% (cinco por cento) destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, será repassado ao DETRAN 5% (cinco por cento) do valor arrecadado por infração, destinados à circulação e disponibilização das bases de dados RENAVAL e RENACH, que será depositado em conta corrente indicada pelo DETRAN;

PARÁGRAFO TERCEIRO - De TODAS AS MULTAS lavradas, aplicadas e expedidas pela CTMac e ARRECADADAS PELO DETRAN, através de guia de recolhimento de multas, será destinado a favor da CTMac, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado por infração após o abatimento dos 5% (cinco por cento) destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, que será depositado em conta corrente indicada pela CTMac;

PARÁGRAFO QUARTO - De TODAS AS MULTAS lavradas, aplicadas e expedidas pelo DETRAN e ARRECADADAS PELA CTMac, através de guia de recolhimento de multas, será destinado a favor do DETRAN, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado por infração após o abatimento dos 5% (cinco por cento) destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, que será depositado em conta corrente indicada pela CTMAC;

1 - A critério dos convenientes, os repasses previstos nos parágrafos "2º", "3º" e "4º" poderão ser feitos automaticamente no ato do recolhimento do valor das multas; para isso, as Notificações de Penalidades e as Guias de Recolhimentos de Multas deverão prever o valor a ser repassado, em canhoto separado, com o número da correspondente conta corrente de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O DETRAN providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou por fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo a este instrumento, num período máximo de 60 (sessenta) meses, devendo ter anualmente revisão de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO ADITIVO

Os termos aditivos do presente CONVÊNIO serão assinados pelos Dirigentes Máximos dos órgãos executivos de Trânsito do Estado do Amapá (DETRAN) e do Município de Macapá (CTMac). Ficando desde já transferidas as atribuições previstas neste convênio a outros órgãos ou entidades, que por ventura, venham a substituir os convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONVENIENTES, juntamente com as duas testemunhas, o presente CONVÊNIO, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Diretor Presidente do DETRAN-AP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2013
DETRAN/AP x SEARCH INFORMÁTICA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2013, que entre si celebraram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ n.º11.633.713/0001-09, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA, brasileiro, 2º Ten da PMAP, brasileiro, casado, portador do RG 2734135 PC-PA e do CPF (MF) n.º 463.068.462-04, residente e domiciliado na Av. Solidários, 374, Bairro: Renascer II, CEP 68.900-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) N.º 32.917.874/0001-02, com sede na SCLN 108 - Bl. o n.º 68, salas 201/213, Brasília - DF, representada neste ato pelo SR. MAURO ROBERTO KAISER CABRAL, brasileiro, separado judicialmente, analista de sistema, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 101.621.001-91, portador da cédula de identidade RG n.º 239.511 - DF, residente e domiciliado na SQN, n.º 116, Bloco G, Apto 308, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70773-0701, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado a CLÁUSULA: QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ref. ao CONTRATO N.º 003/2013, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as conseqüências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo do contrato em epigrafe tem como fundamento legal o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parecer n.º 715/2014 - PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo n.º 014.010601/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência e Da Execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato n.º 003/2013 por mais 01 (um) ano, a contar do dia 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato N.º 003/2013, entre a Empresa SEARCH INFORMÁTICA LTDA e o DETRAN/AP.

E por estarem assim, justo e contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário

Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à assinatura (Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
2º Ten PM
Diretor Presidente do DETRAN/AP

ERRATA AO CONTRATO N.º 027/2014 - DETRAN/AP

Contrato n.º 027/2014, referente ao Processo n.º 014.008243/2014-DETRAN/AP cujo objeto é locação de um IMÓVEL para o funcionamento do Pátio de Apreensão do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá - DETRAN/AP contratação de empresa, enviado ao Diário Oficial, através do ofício n.º 3905-2014/UCC/CAF/GAB/DETRAN-AP, datado do dia 07.11.2014 e recebido no Departamento de Imprensa Oficial no dia 26.11.2014, que se encontra com incorreções.

Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.7 Nas hipóteses de rescisão unilateral por parte

do contrato, sem que haja culpa do LOCADOR, terá este direito ao pagamento de alugueis relativos ao período de 12 (doze) meses de locação.

Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.7 Nas hipóteses de rescisão unilateral do contrato sem que haja culpa do LOCADOR, terá este o direito ao pagamento a 10% do valor referente a 01 (um) mês de aluguel Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do Locatário, mencionadas acima, poderá ser rescindido o presente contrato, consoante prevê o art. 9º da Lei n.º 8245/91:

Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que o locatário demonstre que os requisitos do Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 persistem para o imóvel locado.

Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que o locatário demonstre que os requisitos do Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 persistem para o imóvel locado.

Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PMAP
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Homologo:

Em: 22/12/2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor do DETRAN-AP

JUSTIFICATIVA TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DOCUMENTO	Processo 014.010601/2014 - DETRAN-AP
ASSUNTO	Aditivo ao Contrato 003/2013 DETRAN/AP - SEARCH INFORMÁTICA LTDA
UNIDADE	Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP
OBJETO	Referente ao aditivo de contrato firmado entre o DETRAN/AP e a empresa SEARCH INFORMÁTICA LTDA.
FORNECEDOR	SEARCH INFORMÁTICA LTDA.
FONTE	240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
VALOR	R\$1.654.799,40 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

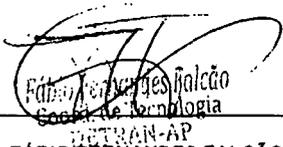
Versam os Autos acerca do Aditivo ao Contrato firmado com a empresa SEARCH INFORMÁTICA LTDA (inscrita sob o CNPJ n.º 32.917.874/0003-66), o qual extinguiu-se no dia 31 de dezembro de 2014, referente ao fornecimento do serviço de sistema integrado do DETRAN/AP.

Como é de conhecimento do Senhor, o sistema fornecido pela Empresa SEARCH é fundamental para o pleno funcionamento deste DETRAN, o que justifica a continuidade do serviço prestado, sempre prezando pela qualidade no atendimento.

É de praxe que seja feita coleta de preços com pelo menos 03 (três) propostas para compor o processo e confirmar se os valores estão condizentes com a realidade do contrato. porém tal procedimento acarretara atraso na assinatura do termo aditivo, se tratando de um projeto complexo e que demanda tempo para análise e composição de proposta pelos fornecedores. além de inúmeras empresas não atenderem a demanda ou se recusarem a enviar tal proposta. Por isso justifica-se o aditivo do contrato mesmo sem a coleta das propostas de preço para que não acarrete maiores prejuízos a esta administração.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá para dar condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2014.



Fábio Fernandes Falcão
Coordenador de Tecnologia
DETRAN-AP

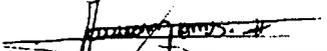
FÁBIO FERNANDES FALCÃO

Coordenador de Tecnologia/DETRAN-AP

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-
FINANCEIRA - CAF

HOMOLOGO:

Em: 04/12/2014.



JOSÉ ARRIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente- DETRAN/AP.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2014

PROCESSO	014.010015/2014
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 430 (quatrocentos e trinta) BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO E 50 (cinquenta) BLOCOS DE TERMO DE CONSTATAÇÃO DE NOTÓRIOS SINAIS DE EMBRIAGUEZ.
MODALIDADE DE EMPENHO	Ordinário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Paragrafo Unico do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
EMPRESA ADJUDICADA	AmazonGraf Gráfica Editora Carimbos CNPJ Nº 01.433.046/0001-67
VALOR	R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais)

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto à elevada consideração de Vossa Senhoria, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 24, inciso II, c/c art. 23, II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A opção pela contratação direta da empresa adjudicada foi motivada pela necessidade deste Órgão em contratar Empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de Auto de Infração e Termo de Constatação, para serem utilizados nas constantes fiscalizações feitas pelo BPTAN/PM-AP e Operação Lei Seca nos quais os respectivos talonários são imprescindíveis, ressalta-se que a falta desses comprometerá as atividades de fiscalização desenvolvidas, o que poderá ocasionar um aumento no número de infrações e de acidentes. Nos termos do Memorando nº 274/2014-NUINF/COP/DETRAN (fl.02), despacho de Autorização do Sr. Diretor-Presidente do DETRAN/AP, em exercício na data da solicitação (fl. 12).

A escolha da empresa adjudicada se dá em razão da mesma ter sido a empresa que apresentou o menor valor para confecção do material solicitado, demonstrando dessa forma, ser a proposta mais vantajosa para Administração.

O preço apresentado está compatível com o praticado no mercado local, conforme propostas anexadas ao processo (fls.18,19,20).

Desta forma, atendidas as exigências da Lei 8666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e Homologação de Vossa Senhoria.

Conforme Art. 26, caput, não se faz necessária a publicação no Diário Oficial do Estado das Dispensas previstas nos incisos I e II do Art. 24, como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2014.



Raimundo Roni Barros de Azevedo
Coordenador
Coordenadoria Administrativo-
Financeira/DETRAN-AP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2014 - DETRAN/AP X EMPRESA AMAZONGRAF - GRAFICA E EDIT. AMAZONIA LTDA
Partes: Departamento de Trânsito do Estado Do Amapá - DETRAN/AP e a EMPRESA AMAZONGRAF - GRAFICA E EDIT. AMAZONIA LTDA

Processo nº 014.010015/2014-DETRAN-AP

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRAFICO PARA CONFECÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE CONSTATAÇÃO, devidamente relacionados e especificados às fls. 02 à 09 do Processo Administrativo nº 014.010015/2014 que faz parte deste contrato independente de sua transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 Junho de 1993 e

suas alterações, bem como, em conformidade com o Processo nº 014.010015/2014 - DETRAN/AP, bem como Justificativa nº 004/2014 - CPL/DETRAN-AP, de 07 de outubro de 2014, Parecer Jurídico nº 543/14 - PROJUR/DETRAN-AP, e demais legislações aplicáveis à matéria.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá do exercício de 2014, fonte 240, (recursos diretamente arrecadados), Programa 06.122.240.3.3.90.39.160000 (Detransparcia) elemento de despesas 33.90.39 (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica), de acordo com a dotação orçamentária ADI 340/2014/DETRAN-AP acostado no Processo em epígrafe, assim como Nota de Empenho nº 2014NE00845 de 10 de outubro de 2014, no Valor de R\$ 6.005,00 (Seis mil e cinco reais).

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá através da Coordenadoria de Operações - COP, exercerá a fiscalização e a gerência do presente contrato, de acordo com os critérios estabelecidos nas especificações contidas às fls. 02 à 09 do Processo Administrativo de nº 014.010015/2014 que faz parte deste instrumento contratual independente de sua transcrição, bem como deste contrato.

O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe à CONTRATANTE através de portaria designar nominalmente o funcionário que exercerá a fiscalização deste contrato exercendo ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as frases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou que atentam contra a sua segurança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Departamento Estadual de Trânsito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DA ENTREGA DO MATERIAL

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do DETRAN/AP situado na Ave: Hermes Monteiro da Silva 2791 bairro Jardim Felicidade II, de segunda à sexta feira, no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00 às 18h00;

A entrega deverá ser feita de uma só vez, não sendo admitida a entrega parcelada;

Todos os materiais deverão estar acondicionados adequadamente de forma que não haja avarias durante o transporte;

Todas as despesas referentes ao transporte dos materiais até o local da entrega deverá ser feita por conta da Contratada;

O DETRAN/AP rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o que foi especificado;

Os produtos que serão entregues deverão ser idênticos às especificações do anexo I.

PARAGRAFO ÚNICO - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

Definitivamente: após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a prestação de serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA, observado seu Parágrafo Único, dá-se o VALOR MENSAL DE R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais),

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de uma única vez pelo Departamento Estadual de Trânsito, após certificação da nota fiscal pelo setor de Patrimônio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente a prestação de serviços, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, para sua devida certificação, conforme o disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alíneas "b" e "c".

DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

O contrato entra em vigor a partir da data da respectiva assinatura, com vigência por 90 (noventa) dias para a prestação dos serviços a contar de 23 de outubro de 2014 à 23 de janeiro de 2015 ou até a adjudicação da empresa contratada a partir de legítimo certame licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cláusula relativa ao prazo se submete nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO FORO:

O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo fim de direito.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ AURIVAN GOMES DA SILVA
27 Ten PM
Diretor Presidente do DETRAN/AP

lapen

Joseane Carvalho

PORTARIA Nº. 371/2014-GAB/IAPEN

A Diretora-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Lei nº. 3394, de 11 de junho de 2014;

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2014-CPAD/IAPEN, designada pela Portaria nº. 109/2014-GAB/IAPEN, e o acolhimento integral do Relatório Final por esta Direção;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/AP nº. 134/2014, no qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato,

RESOLVE:

Art. 1º - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor JOEL DA COSTA OLIVINDO, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº. 841382, dos fatos que lhe foram imputados no Processo Administrativo Disciplinar acima citado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2014.

Joseane Carvalho
Diretora-Presidente/IAPEN

IMAP
Jean Cláudio dos Santos Fonseca(interino)

Notificação Nº. 255

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr Pedro Barbosa de Souza, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.372/2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor- Presidente

Notificação Nº. 256

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Marinaldo Cardoso da Silva, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.335/2011.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor- Presidente

Notificação Nº. 257

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr Junior Paulo Brazão dos Santos, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4003. 692/2010.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 258

O Diretor Presidente do Instituto

do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar a Sra. Aldenice Lima Pereira Medeiros, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.664/2011.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 259

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Nemias Cardoso, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar a alegações finais, referente ao processo nº 4001.374/2011.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 260

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Benedito dos Santos campos, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4002.252/2014

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 261

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Antonio Noronha dos Santos, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.28014222/2013.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 262

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. James Roberto Machado Aranha,

para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.22086514/2013.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 263

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Antonio Carlos Pantoja da Silva, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.01021589/2012.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 264

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Raimundo Campos Soares, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001.373/2011.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 265

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. José Batista Gomes, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.11014076/2013.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 266

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Anselmo de Jesus Pinheiro da Cunha, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4002.307/2009.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 267

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Manoel Sá de Lima, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.546/2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 268

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Jorge Monteiro Soares, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.628/2011.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 269

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Vanderlei Maciel da Silva, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.17011411/2012.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 270

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Marlon Leão Farias, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.30076169/2013.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 271

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Wendell Renha Camara Barata, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para

apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.12041118/2012.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 272

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Hiago Silva dos Reis, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.18045451/2013.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 273

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Antonio Welliyton Porto Araujo, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.14113500/2012.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 274

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Rodrigo Flavio Portugal Alves, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.19065754/2013.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 275

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Joaquim de Jesus Gonçalves, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.30076186/2013.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 276

O Diretor Presidente do Instituto

do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Rutileia Santos da Cruz, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.13123823/2012.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 278

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento R.S Maciel Tavares -EPP, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.18035125/2013.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

Notificação Nº. 279

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7016, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4002.245/2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Jean Cláudio Santos Fonseca
Diretor Presidente

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº368/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2014 - Coopetral x Roncoletta.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem equipe técnica objetivando acompanhar e apoiar a realização das etapas do censo demográfico e mapeamento das unidades habitacionais e dos aglomerados populacionais e/ou unidades familiares isoladas nos módulos I, II e III, dentro do perímetro da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA, localizados nos Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, prioritariamente nas zonas temporária e populacional indicadas no Plano de Manejo, sendo que o primeiro membro, Sr. Marcos Renato Dantas de Almeida, atuará como ponto focal e coordenador da equipe.

Servidor	Cargo/Função
Marcos Renato Dantas de Almeida	Coordenador de Acesso à Recursos Florestais - CARF/IEF
Thiago Roberto Feitoza Zampiva	Auditor de Concessão e Outorga Florestal - NCCM/CARF
Christianni Lacy Soares	Analista em Desenvolvimento Rural CTF/IEF
Danielle Galvão Silva	Extensionista Social CTF/IEF
Cesar Augusto Rodrigues de Souza	Extensionista Florestal - Escritório Regional de Porto Grande CTF/IEF

Art. 2º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 18 de Dezembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente - IEF/AP

PORTARIA Nº370/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o contido no Memorando nº110/2014-GAB/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Ana Margarida Castro Euler, Diretora Presidente-IEF, Cód.FGS-4 e Edmilson dos Santos Nunes, Motorista - Atividade de Serviços Gerais e Transporte- ATSGT/UNAD/CAF/IEF para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, no dia 19/12/2014, com o objetivo de participarem da Inauguração da Base da FLOTA.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 18 de Dezembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente - IEF/AP

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Macapá-Ap, 18/12/2014

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

PROCESSO Nº. 230205294/2014-IEF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-IEF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE durante 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 93.

EMPRESA: C. L. MAUÉS LTDA-EPP, CNPJ: 23.085.871.0001/50
VALOR ADJUDICADO: R\$ 75.147,30 (Setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).

ITENS: 24, 37, 44, 45, 46, 47, 59, 68, 72, 77, 85, 92 e 94.
EMPRESA: E. V. ARAÚJO EPP, CNPJ: 01.021.577/0001-42
VALOR ADJUDICADO: R\$ 3.262,50 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS: 28, 34, 32, 61 e 69.

VALOR TOTAL: R\$ 78.409,80 (Setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Macapá-Ap, 18 de dezembro de 2014.

Mª Dirlene Santos Marques
Pregoeira/IEF

ERRATA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, RETIFICAR a data de assinatura das Portarias nº 359/14; 359/14 e 360/14-IEF/AP publicadas no Diário nº5853 de 05/12/2014.

ONDE SE LÊ: 28 de Novembro de 2014

LEIA-SE: 03 de Dezembro de 2014

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-Ap, 19 de Dezembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente
IEF/AP

Lacen

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes

Processo nº. 17.000.105/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2014

No dia quatorze de outubro do ano de dois mil e quatorze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lázaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de equipamentos para coordenação de laboratório: controle de qualidade de endemias/LAFRON/LACEN/AP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo n. 17.000.105/2014, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: P H D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME ENDEREÇO: AV: DAS INDÚSTRIAS, 113, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA - CEP: 87.045-360 - MARIÁ - PR. CNPJ 18.017.034/0001-54

Valor total por extenso: Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Micropipeta Multicanal - 08 canais - volume de 10 a 100 µL -	02	1.835,00	3.670,00
06	Micropipeta Multicanal - 08 canais - volume de 10 a 200 µL -	02	1.835,00	3.670,00

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
DIRETORA PRESIDENTE LACEN/AP
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Eliezer Augusto de Souza
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

Processo nº. 17.000.105/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014

No dia quatorze de outubro do ano de dois mil e quatorze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lázaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de equipamentos para coordenação de laboratório: controle de qualidade de endemias/LAFRON/LACEN/AP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações

técnicas constantes do Processo n. 17.000.105/2014, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: THERMKAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA: JOSÉ SERDEIRA RIBAS, 87, BAIRRO: JARDIM VERGUEIRO - CEP: 04.174-135 - SÃO PAULO - SP.
CNPJ 10.749.045/0001-17

Valor total por extenso: Cinco Mil Reais.

ITEM 8: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: PH-Metro digital portátil: gabinete em plástico reforçado, com fino acabamento; indicação digital em pequeno display de fácil visualização; faixas de medição: ph de 0,00 a 14,00 ph; reprodutibilidade de 0,2 ph; resolução de 0,01 ph; temperatura de trabalho entre 0 e 50° C; calibração manual em dois pontos; eletrodo combinado de plástico direto no corpo do aparelho; chave liga/desliga funciona com duas baterias tipo relógio de 1,4 Volts; a autonomia das baterias deve ser aproximadamente 700 hs; acompanhamento de sachês com soluções tampão de valores ph 6,36 ph 4,01; manual de instrução e calibração. QTD ESTIMADA 01 VALOR UNITARIO R\$ 5.000,00 VALOR TOTAL R\$ 5.000,00

Marcelle Glenda Pañtoja Fernandes
DIRETORA PRESIDENTE LACEN/AP
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

Carla Moraes de Oliveira
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

Processo n.º 17.000.105/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014

No dia quatorze de outubro do ano de dois mil e quatorze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lázaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico n.º 003/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de equipamentos para COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ENDEMIAS/LAFRON/LACEN/AP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo n. 17.000.105/2014, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA: MANOEL EUFRÁSIO, 1350, BAIRRO: JUVEVE - CEP: 80.540-010 - CURITIBA/PR.
CNPJ 08.335.448/0001-78

Valor total por extenso: Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais

ITEM 12 - ESPECIFICAÇÃO Freezer Vertical - 20°C: Com rodízios, dreno de degelo automático; fechadura com chave. Capacidade total 240 L. 110 Volts QTD 01 VALOR UNITÁRIO (R\$)2.890,00 VALOR TOTAL (R\$) 2.890,00

Marcelle Glenda Pañtoja Fernandes
DIRETORA PRESIDENTE LACEN/AP
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

Sidnei Destro
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

Processo n.º 17.000.127/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2014

No décimo sétimo dia de novembro do ano de dois mil e quatorze, no Laboratório Central de

Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lázaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico n.º 006/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material de consumo laboratorial - Biossegurança para atender a Subgerencia do SGQ do LACEN/AP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo n. 17.000.127/2014, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
ENDEREÇO: Avenida das Américas, 3120 loja 210 Bloco 4 Balro Barra da Tijuca - CEP 22.640-102 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 02.812.282/0001-57

Valor total por extenso: setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
13	Jaleco confeccionado em tecido do tipo microfibras de algodão, com gola, abertura frontal com botões brancos. Tipo das Mangas: compridas com punho sanfonado. Dois (02) bolsos inferiores (direito e esquerdo), identificação padronizada no bolso superior esquerdo e manga direita do jaleco (bordado com a logomarca do LACEN-AP. Tiras ajustáveis com botão na parte posterior do jaleco e aberturas laterais para acesso das mãos. Cor: Branco. Tamanho P - (n.º 36 - 38). Jaleco confeccionado em tecido do tipo microfibras de algodão, com gola, abertura frontal com botões brancos. Tipo das Mangas: compridas com punho sanfonado. Dois (02) bolsos inferiores (direito e esquerdo), identificação padronizada no bolso superior esquerdo e manga direita do jaleco (bordado com a logomarca do LACEN-AP. Tiras ajustáveis com botão na parte posterior do jaleco e abertura laterais para acesso das mãos. Cor: Branco. Tamanho M - (n.º 39 - 42)	150	185,93	27.889,50
14	Jaleco confeccionado em tecido do tipo microfibras de algodão, com gola, abertura frontal com botões brancos. Tipo das Mangas: compridas com punho sanfonado. Dois (02) bolsos inferiores (direito e esquerdo), identificação padronizada no bolso superior esquerdo e manga direita do jaleco (bordado com a logomarca do LACEN-AP. Tiras ajustáveis com botão na parte posterior do jaleco e abertura laterais para acesso das mãos. Cor: Branco. Tamanho M - (n.º 39 - 42)	150	185,87	27.880,00
15	Jaleco confeccionado em tecido do tipo microfibras de algodão, com gola, abertura frontal com botões brancos. Tipo das Mangas: compridas com punho sanfonado. Dois (02) bolsos inferiores (direito e esquerdo), identificação padronizada no bolso superior esquerdo e manga direita do jaleco (bordado com a logomarca do LACEN-AP. Tiras ajustáveis com botão na parte posterior do jaleco e abertura laterais para acesso das mãos. Cor: Branco. Tamanho G - (n.º 44 - 46)	50	185,80	9.290,00
	Jaleco confeccionado em tecido do tipo microfibras de algodão, com gola, abertura frontal com botões brancos. Tipo das			

16	Mangas: compridas com punho sanfonado. Dois (02) bolsos inferiores (direito e esquerdo), identificação padronizada no bolso superior esquerdo e manga direita do jaleco (bordado com a logomarca do LACEN-AP. Tiras ajustáveis com botão na parte posterior do jaleco e abertura laterais para acesso das mãos. Cor: Branco. Tamanho GG - (n.º 46 - 48)	50	185,80	9.290,00
----	---	----	--------	----------

Marcelle Glenda Pañtoja Fernandes
DIRETORA PRESIDENTE LACEN/AP
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

ROSANA SAD ABRAHÃO
REPRESENTANTE DA EMPRESA KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
DETENTORA DA ATA

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

Processo n.º 17.000.127/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014

No décimo sétimo dia de novembro do ano de dois mil e quatorze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lázaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico n.º 006/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material de consumo laboratorial - Biossegurança para atender a Subgerencia do SGQ do LACEN/AP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo n. 17.000.127/2014, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: AUTO LUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 Loja 01 Bairro Boqueirão Caixa Postal 16903 - CEP DA AGENCIA 81.650-981 - Curitiba - PR
CNPJ 20.063.556/0001-34

Valor total por extenso: vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
21	Luvas Cirúrgicas. Características: anatômicas, contem látex natural, levemente talcadas, uaiço nível de proteína, estéril, aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanho 8,5	400	2,45	980,00
23	Luvas de látex para procedimento. Características: anatômicas com textura uniforme, e sem falhas; ambidestras; borracha natural (látex), levemente talcadas; resistentes; boa sensibilidade tátil com espessura média de 0,45mm; apresentando Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA). Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	400	26,94	10.776,00
28	Luva de segurança, em látex nitrílico hipoalergênica, superfície texturizada, pigmentação na coloração azul, preta verde ou branca; não estéril; internamente lisa, antiderrapante na palma, dorso e punho, sem adição de pó. Tamanho: P	250	26,20	6.550,00
29	Luva de segurança, em látex nitrílico hipoalergênica, superfície texturizada, pigmentação na coloração azul, preta verde ou branca; não	250	26,20	6.550,00

estéril; internamente lisa,
antiderrapante na palma,
dorso e punho, sem adição
de pó. Tamanho: M

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
DIRETORA PRESIDENTE LACEN/AP
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Kaue Muniz do Amaral

REPRESENTANTE DA EMPRESA AUTO LUK COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA EPP - DETENTORA DA ATA

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 2014.45153-CAESA
CONVITE Nº 152014-CL/CAESA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 14/12/2014 AS 16h00
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO E
CAPTAÇÃO, NO BARRIO ELESBÃO, MUNICÍPIO DE
SANTANA.
VALOR: R\$ 41.985,15 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta
e cinco reais e quinze centavos)
HOMOLOGAÇÃO em 18.12.2014
RECURSOS: GEA, proveniente da operação de crédito junto
ao BNDES.
EMPRESA VENCEDORA: H D EMPREENDIMENTOS
LTDA - CNPJ 09.389.147/0001-90.
Macapá-AP, 19 de dezembro de 2014.

Angelo do Carmo
Presidente da CPE/CAESA

CEA

Angelo do Carmo

EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2013- DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ - CEA E O SR. ALCIDES VILHENA
FILHO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
LEGAL:

O presente Contrato tem por fundamento legal o
disposto no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e suas alterações posteriores,
combinado com o parágrafo único e em
consonância com o art. 38, VI, do mesmo diploma
legal e demais exigências do Edital na modalidade
Dispensa nº 083/2013-CL/PRE/CEA e Processo
nº 168/2013-CL/PRE/CEA e seus anexos, que
passam a fazer parte integrante deste instrumento
licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação
de 01 (um) barco tipo Catraia especializada em
prestar serviços de leitura, entrega de faturas e
apoio em manutenção em redes de distribuição
nas localidades ribeirinhas da região de Igarapé
do Lago, Piaçaca e Vila Nova, que são de
responsabilidade da Agência do Igarapé do lago-
AGIL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste
Contrato será de R\$ 2.400,00 (dois mil e
quatrocentos reais), sendo pagos mensalmente o
valor de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem seu termo inicial na data de sua
assinatura e seu prazo final até 02 (dois) meses,
podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo,
conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão
por conta da Dotação Orçamentária prevista no
Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº
1-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº
2430403 - REGIONAL CENTRO - RECEN - 8726

e Elemento de Despesa nº 4104010191-
Arrendamentos e aluguéis- 505 através da Nota
de Empenho nº 033202/2013, de 17 de Setembro
de 2013, estando o montante do dispêndio a ser
efetuado por conta deste Contrato limitado ao
valor global pactuado na Cláusula Terceira do
presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de
2013.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: José Ramalho de Oliveira e
Azolfo Gemaque dos Santos e Jucicleber
Francisco da S. Castro.

Pela CONTRATADA: Alcides Vilhena Filho.

Macapá (AP), 09 de Dezembro de 2014.

ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2012- DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ - CEA E A EMPRESA PONTO DO
CARTUCHO LTDA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes em comum acordo resolvem acrescentar
aos serviços originalmente contratados, o
correspondente a 5,62% bem como prorrogar o
prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos
termos do art. 65, II da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, tendo como prazo final em
10/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula
Décima Sexta do Contrato nº 034/2012 celebrado
entre as partes, iniciando-se em 10/07/2014 e
findando em 10/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor deste termo aditivo sofrerá reajuste,
passará de R\$ 189.501,00 (cento e oitenta e nove
mil quinhentos e um reais), para R\$ 200.142,24
(duzentos mil cento e quarenta e dois reais e vinte
e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do reajuste
corresponde a 5,62% conforme o índice do INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo
correrão por conta da Dotação Orçamentária
prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte
de Recurso nº 1- Recursos Próprios, Unidade
Orçamentária 2303602-Assessoria de Tecnologia
da Informação - 8416, Elemento de Despesa
nº4104010121- Serviço de Terceiros, sendo
empenhado para este Aditivo o valor global de R\$
200.142,24 (duzentos mil cento e quarenta e dois
reais e vinte e quatro centavos). Nota de Empenho
nº 037868/2014, de 26 de Junho de 2014,
estando o Montante do dispêndio a ser efetuado
por conta deste Contrato limitado ao valor global
pactuado na Cláusula Terceira do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONVALIDAÇÃO:

Fica expressamente convalidada todos os atos
praticados pelas partes, relativamente ao objeto
do Contrato ora aditado, até a data de assinatura
deste Termo Aditivo.

Por estarem assim ajustadas em relação ao
conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o
mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este
instrumento ser publicado no Diário oficial do
Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a
contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua
assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: Macapá - AP, 27 de
Junho de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pela CEA: FRANCISCO A. ALMENDRA
CORREIA LIMA, AZOLFO GEMAQUE DOS
SANTOS.

Pela CONTRATADA: EZEDIMO MUNIZ DOS
SANTOS.

Macapá (AP), 09 de Dezembro de 2014.

ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014- DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ - CEA E A EMPRESA PETRA
ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes em comum acordo resolvem alterar a
Cláusula Décima do referido Contrato, passando a
vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes deste contrato correrão
por conta da Dotação Orçamentária prevista no
Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº
2-Recursos GEA, Unidade Orçamentária nº 20101
CEA GERAL -8012 e Elemento de Despesa nº
4104010121, Serviço de Terceiros-475 através da
Nota de Empenho nº 037786/2014, de 20 de junho
de 2014, estando o montante do dispêndio a ser
efetuado por conta deste Contrato limitado ao
valor global pactuado na Cláusula quinta do
presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam expressamente convalidados todos os atos
praticados pelas partes, relativamente ao objeto
do Contrato ora aditado, até a data de assinatura
deste Termo Aditivo.

Por estarem assim ajustadas em relação ao
conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o
mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este
instrumento ser publicado no Diário Oficial do
Estado do Amapá, no prazo máximo de vinte (20)
dias.

DATA DE ASSINATURA: Macapá - AP, 24 de
Setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pela CEA: FRANCISCO A. ALMENDRA
CORREIA LIMA, AZOLFO GEMAQUE DOS
SANTOS.

Pela CONTRATADA: ANTONIO FERNANDO DE
LIMA FIALHO.

Macapá (AP), 09 de Dezembro de 2014.

ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/14 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014-CL/CEA. A
Comissão de Licitação da Companhia de
Eletricidade do Amapá - CEA comunica aos
interessados, que a licitação supramencionada,
tendo como objeto a Contratação de empresa
especializada para execução de serviços de leitura
de medidores de energia elétrica com faturamento
em tempo real e entrega de faturas simultânea
com microcoletores, rol e notificações diversas e
confirmação de dados cadastrais das unidades
consumidoras dos grupos "a" e "b" atendidas pela
Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, pelo
período de 12 meses, sob a responsabilidade do
Departamento Comercial- DCOM. O termo de TR
será adequado e realizaremos nova licitação.

Macapá, 17 de dezembro de 2014.

Dulcirene Pereira Lau Branch
Pregoeira- CL/CEA
Portaria nº 276/2014-PRE/CEA

Fundação Estadual

Fcria

Inailza Rosário Barata Silva

PORTARIA Nº 206/2014/FCRIA
Macapá-AP, 07 de Novembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação
da Criança e do Adolescente do Estado do

Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SÍLVIA ABREU DA COSTA, Gerente do Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina, Código FGS-2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o Cargo de Gerente do Núcleo de Medida Cautelar, Código FGS-2, durante o impedimento da titular GHEYSA DE OLIVEIRA BENJAMIN, no período de 24 de Novembro a 08 Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 207/2014/FCRIA

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SÍLVIA ABREU DA COSTA, Gerente do Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina, Código FGS-2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o Cargo de Gerente do Núcleo de Medidas Específicas de Proteção, Código FGS-2, durante o impedimento da titular CARLA GISELI AMÉRICO RODRIGUES, no período de 08 a 12 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 208/2014/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AILDO JOSÉ PICANÇO DE SOUZA CORREA, Coordenador de Ações Sócio - Pedagógicas de Meio Aberto, Código FGS-3, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o cargo de Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativa de Semiliberdade, Código FGS-2, durante o impedimento do Interino LUCIANO MAIA BEZERRA, no período de 10 a 18 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 209/2014/FCRIA

Macapá-AP, 14 de Novembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras ASTRID GOMES DE ARAÚJO, Educadora Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; ISIS DANIELE SOUZA RODRIGUES, Educadora Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; IVONETE FERREIRA DA SILVA, Monitora Social, Classe 3ª, Padrão IV, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Vitória-ES, com o objetivo de participarem do Encontro da Organização Nacional de Entidades Representativas dos Servidores do Sistema Socioeducativo (SSE), no período de 17 a 20 de Novembro de 2014, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente /FCRIA

PORTARIA Nº 210/2014/FCRIA

Macapá-AP, 14 de Novembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MARIA LUCIA COELHO, Assistente Social, do Grupo Socioeducativo e de Proteção -NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente; JOSEELMA NÁDIA SILVA CARVALHO FEIO, Psicóloga, do Grupo Socioeducativo e de Proteção -NS do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente; NÚBIA CRISTINA PELAES DA SILVA, Psicóloga, do Grupo Socioeducativo e de Proteção -NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente; e CLAUDIA TATIANA FERREIRA CAVALCANTE, Psicóloga, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social, à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente, para constituírem a Comissão Especial incumbida de avaliar o desempenho Psicológico das Crianças do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente /FCRIA

PORTARIA Nº 211/2014/FCRIA

Macapá-AP, 14 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora CLAUDIA DE FÁTIMA MORAES DA LUZ, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de

Amapá-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000582-42.2014.8.03.0004, no dia 17 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 212/2014/FCRIA

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar o servidor WALDICLEI NASCIMENTO PEREIRA, Agente Socioeducativo de Segurança, pertencente ao Contrato Administrativo, pela dedicação, seriedade e responsabilidade no trabalho desempenhado no Núcleo de Medida Cautelar, numa demonstração do mais elevado profissionalismo, contribuindo para o engrandecimento do serviço prestado nesta Fundação da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 213/2014/FCRIA

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora, IVONE RODRIGUES NUNES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000634-35.2014.8.03.0005, no período de 10 a 11 de Novembro 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 214/2014/FCRIA

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HARLEY BRAGA DE ALMEIDA, Advogado, Classe 3ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado nesta Fundação da Criança e do Adolescente; SÉRGIO ADRIANE PEREIRA MENDONÇA, Psicólogo, Classe 3ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente; e NAYARA ALVES DA SILVA, Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente,

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 12.000.704/14 desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 215/2014/FCRIA

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora VANDA RESSURREIÇÃO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos do Processo nº 0001177-41.2014.8.03.0004, no período de 17 a 18 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 216/2014/FCRIA

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora IVONE RODRIGUES NUNES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000677-69.2014.8.03.0005, no período de 18 a 19 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 217/2014/FCRIA

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor ARNALDO DA CRUZ SILVEIRA, Chefe de Unidade de Formação e Qualificação Profissional, Código-FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Ferreira Gomes-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000709-

71.2014.8.03.0006, no dia 19 de Novembro 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 218/2014/FCRIA

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor ARNALDO DA CRUZ SILVEIRA, Chefe de Unidade de Formação e Qualificação Profissional, Código-FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000465-30.2014.8.03.0011 e nº 0000487-25.2013.8.03.0011, no dia 19 de Novembro 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 219/2014/FCRIA

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora MARIA VÂNIA FRANCO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Mazagão-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme os Autos do Processo nº 0000909-24.2013.8.03.0003 no dia 26 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 220/2014/FCRIA

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora, MARIA VÂNIA FRANCO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0001520-16.2014.8.03.0011, no dia 25 de Novembro 2014.

Art. 2º - Revogam - se as

disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 221/2014/FCRIA

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 184/2014/FCRIA publicada no DOE nº 5840 14 de Novembro de 2014, que designou o servidor ARNALDO DA CRUZ SILVEIRA, Chefe de Unidade de Formação e Qualificação Profissional, Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000756-64.2013.8.03.0011 e nº 0001261-89.2012.8.03.0011, no dia 02 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 222/2014/FCRIA

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 189/2014/FCRIA publicada no DOE nº 5840 14 de Novembro de 2014, que designou a servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA, Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o Cargo de Chefe da Unidade de Finanças, Código FGS-1, durante as férias da Titular JOSENICE COSTA DOS SANTOS, no período de 03 de Novembro a 02 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 223/2014/FCRIA

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2014.

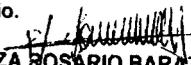
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 169/2014/FCRIA publicada no DOE nº 5840 14 de Novembro de 2014, que designou o servidor DANILO RAMOS MADUREIRA, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1, durante o impedimento da titular MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA, no período de 01 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições

em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 224/2014/FCRIA
Macapá-AP, 26 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora IVONE RODRIGUES NUNES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000677-69.2014.8.03.0005, no período de 27 a 28 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 225/2014/FCRIA
Macapá-AP, 27 de Novembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora VANDA RESSURREIÇÃO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme os Autos do Processo nº (0001053-58.2014.8.03.0004) e nº (0001177-41.2014.8.03.0004) no período de 04 a 05 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 226/2014/FCRIA
Macapá-AP, 27 de Novembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora IVONE RODRIGUES NUNES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000960-95.2014.8.03.0004, no período de 09 a 10 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 227/2014/FCRIA

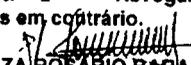
Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras MARIA DE FÁTIMA SOLEDADE BRAGA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; e MARIA LÚCIA COELHO, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão IV, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, a fim de participarem da audiência Pública para tratar sobre o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no período de 25 a 26 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 228/2014/FCRIA

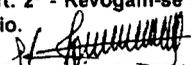
Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2014

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AILDO JOSÉ PICAÑO DE SOUZA CORRÊA, Coordenador de Ações Sócio-Pedagógicas de Meio Aberto, Código FGS-3, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado nesta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição, o Cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro, Código FGS-3, durante o impedimento do titular ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA, no período de 05 Janeiro a 03 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 229/2014/FCRIA

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar as servidora MARIA DE FÁTIMA SOLEDADE BRAGA, Assistente Social e MARIA LÚCIA COELHO, Assistente Social; do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotadas nesta Fundação; pela honrosa dedicação, seriedade e responsabilidade no trabalho desempenhado na Audiência Pública no Município de Pedra Branca para tratar sobre o Plano Municipal Decenal De Atendimento Socioeducativo, sobre o tema "Sistemas SINASE/SUAS/SUS", numa demonstração do mais elevado profissionalismo, contribuindo para o engrandecimento do serviço prestado nesta Fundação da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 230/2014/FCRIA

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HARLLEY BRAGA DE ALMEIDA, Advogado, Classe 3ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado nesta Fundação da Criança e do Adolescente; SÉRGIO ADRIANE PEREIRA MENDONÇA, Psicólogo, Classe 3ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente; e ALINE FERREIRA LOBATO, Educadora Social, Classe 3ª, Padrão IV, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 12.000.824/14 desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 231/2014/FCRIA

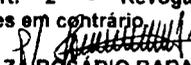
Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor AILDO JOSÉ PICAÑO DE SOUSA CORRÊA, Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto, Código FGS-3, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade Brasília-DF, a fim de participar da Primeira Reunião do Conselho Gestor da Escola Nacional de Socioeducação, no período de 17 a 20 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 232/2014/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2014.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO PAULO SILVA SANTOS, Coordenador de Ações Sócio-Pedagógicas de Meio Fechado, Código FGS-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o Cargo Coordenador de Ações Sócio Pedagógicas de Meio Aberto, Código FGS-3, durante o impedimento do titular AILDO JOSÉ PICAÑO DE SOUSA CORRÊA, no período de 17 a 20 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 233/2014/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2014
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora SIMONE FERREIRA CHAGAS LAGERS, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Mazagão-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000697.66.2014.8.03.0003, no dia de 11 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 234/2014/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2014
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora MARIA VANIA FRANCO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande - AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme os Autos do Processo nº 0001556-58.2014.8.03.0011 no dia 16 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 235/2014/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2014
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora AURY KELLE BARBOSA MARQUES, Socióloga, Classe 3ª, Padrão IV, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0002018.21.2014.8.03.0009, no período de 11 a 13 de Dezembro 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 236/2014/FCRIA

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora GARDENE PATRICIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari - AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0003819-72.2014.8.03.0008, no período de 11 a 13 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 237/2014/FCRIA

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora MARIA GORETH LIMA SILVA, Assessora Técnica Nível I - Código FGS-1, do Quadro Sucedâneo desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer cumulativamente em substituição, o Cargo de Chefe da Unidade de Pessoal - Código FGS-1, durante o impedimento da titular DINA MARIA TUPINAMBÁ MARTINS, no período de 09 a 26 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 238/2014/FCRIA

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora IVONE RODRIGUES NUNES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Amapá - AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000486-27.2014.8.03.0004 e nº 0001054-43.2014.8.03.0004, no período de 09 a 11 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 239/2014/FCRIA

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2014
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do

Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora MARIA DE FÁTIMA SOLEDADE BRAGA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, Conforme Autos do Processo nº 0001054-43.2014.8.03.0004, no período de 16 a 17 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 240/2014/FCRIA

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora GARDENE PATRICIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos dos Processos nº 0001008-27.2014.8.03.0013, 0001009-12.2014.8.03.0013, 0001057-68.2014.8.03.0013, no período de 17 a 18 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 241/2014/FCRIA

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora GARDENE PATRICIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari - AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0003781-60.2014.03.0008, no período de 13 a 15 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

[Assinatura]
INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 242/2014/FCRIA

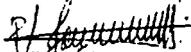
Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de

07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora GARDENE PATRICIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jarí - AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos dos Processos nº 0004142-77.2014.8.03.0008 e 0004238-92.2014.8.03.0008, no período de 22 a 24 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

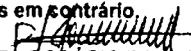
PORTARIA Nº 243/2014/FCRIA

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2014
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora ANTONIA DE SOUZA ALVES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de sua atribuição Macapá-AP até o Município de Marauanum-AP, a fim de realizar visita domiciliar a Família da socioeducanda VANÚBIA SOUZA DA SILVA, no dia 18 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

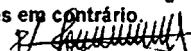
PORTARIA Nº 244/2014/FCRIA

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor ELIAS BRAGA DE ALMEIDA, Monitor Socioeducativo, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos dos Processos de nº 0002018-21.2014.8.03.0009, no período de 16 a 18 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

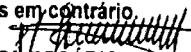
PORTARIA Nº 245/2014/FCRIA

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA, Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição, o Cargo de Chefe da Unidade de Tesouraria, Código FGI-3, durante o impedimento da titular CLEIDE FERREIRA D'ALMEIDA, no período de 11 a 18 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

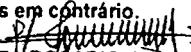
PORTARIA Nº 246/2014/FCRIA

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2014
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora MARIA VÂNIA FRANCO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme os Autos dos Processos nº 0001526-23.2014.8.03.0011 e nº 0001556-58.2014.8.03.0011 no dia 18 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

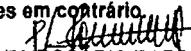
PORTARIA Nº 247/2014/FCRIA

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EMELINE PATRIZIA MEDEIROS SOUZA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o Cargo de Responsável por Atividade Nível III, Código FGI-3, durante o impedimento do titular SANDRO DE OLIVEIRA MOREIRA, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 248/2014/FCRIA

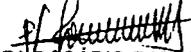
Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2014.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 2572 de 07 de Maio de 2013 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RONIEL VAZ DE LIMA, Gerente de Núcleo de

Elaboração de Projetos Especiais, Código FGS-2, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer acumulativamente, em substituição o Cargo de Gerente de Núcleo de Medidas de Meio Aberto, Código FGS-2, durante o impedimento da titular ELAENE CRISTINA FONSECA MOTA, no período de 01 a 30 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA
Diretora-Presidente/FCRIA

PODER LEGISLATIVO**Tribunal de Contas do Estado**

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

Extrato da Ata da 256ª Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2014.

Às nove horas e trinta minutos, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, "Cons. José Veríssimo Tavares", nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, estando presentes os Conselheiros Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço - Presidente, Ricardo Soares Pereira de Souza - 1º Vice Presidente, Reginaldo Parnow Ennes - 2º Vice Presidente, José Julio de Miranda Coelho, Antônio Wanderler Colares Távora, Pedro Aurélio Penha Tavares e a Procuradora-Geral de Contas, Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas. Ausência Justificada do Conselheiro José Marcelo de Santana Neto, que se encontra de férias. Constatado quórum legal para deliberações, foi aprovada pelos Conselheiros e pela Procuradora de Contas as Atas da 254ª e 255ª Sessão Ordinária. **EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** A Presidente, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço, assim se pronunciou: "Em cumprimento ao art. 203, do Regimento Interno deste Tribunal coloco a palavra à disposição dos Conselheiros e da Procuradora-Geral de Contas, para quem queira fazer uso dela". Não havendo interessado para fazer uso da palavra, a Presidente solicitou ao Secretário-Geral que fizesse a leitura da Pauta da Sessão. **PAUTA DE APRECIÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE ADMISSÃO. Relatoria: Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. Voto em bloco para os itens de 1 a 29 da Pauta. 01) Processo nº. 007002/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Adriano de Azevedo Dantas. 02) Processo nº. 007006/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Solange Maria Rodrigues Mira. 03) Processo nº. 007007/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Suelly do Socorro Pereira Lima. 04) Processo nº. 007014/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Landir Antunes dos Santos. 05) Processo nº. 007020/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Cristiane Brazão Moreira. 06) Processo nº. 007466/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Paulo Rogério Matos Machado. 07) Processo nº. 000674/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Juliane Campos Mourão. 08) Processo nº. 000930/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Katiúscia Andrade Cruz Melo Alcolumbre. 09) Processo nº. 000936/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de**

Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Emanuel Corrêa Mergulhão. 10) **Processo n.º 000941/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Teófilo Conduru Reis Bitencourt. 11) **Processo n.º 001909/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Taymara Tavares de Souza. 12) **Processo n.º 001912/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Aline Cintia Souto Soares de Oliveira Mascarenhas. 13) **Processo n.º 001913/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Ciro Sales Andrade Cabral. 14) **Processo n.º 001915/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Lisiane Rodrigues Mourão. 15) **Processo n.º 001957/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Breno Figueiredo Silva. 16) **Processo n.º 002088/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Dahyl Augusto Moraes do Carmo. 17) **Processo n.º 002103/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Patrick Monteiro Ferreira. 18) **Processo n.º 002105/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Euthália Rejane Melo Aires. 19) **Processo n.º 002296/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Laurene Silva Freitas. 20) **Processo n.º 002321/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Laurene Silva Freitas. 21) **Processo n.º 002616/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Aline Cristiane Miranda de Lima. 22) **Processo n.º 003010/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Adriana Moraes de Carvalho. 23) **Processo n.º 003011/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Joudson Medeiros de Oliveira. 24) **Processo n.º 003014/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Deire Sandre Correa. 25) **Processo n.º 003785/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Naldton Marverson Meneses Cruz de Castro Lima. 26) **Processo n.º 003786/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Keyla Cristina Teixeira Silva Nascimento. 27) **Processo n.º 004374/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Alexandre José Raulino da Silveira. 28) **Processo n.º 004750/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Amaury da Silva Cascaes. 29) **Processo n.º 004906/2014-TCE.** Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Miriã Thais Santos Borges. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro das Admissões constantes dos itens de 1 a 29 da Pauta. **REGISTRO DE APOSENTADORIA. Relatoria: Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 30) Processo n.º 003303/2010-TCE.** Assunto: Registro de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência - AMPREV. Interessada: Maria Iizete Leite de Amorim. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Aposentadoria. **REGISTRO DE PENSÃO. Relatoria: Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 31) Processo n.º 001788/2012-TCE.** Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Amapá Previdência - AMPREV. Interessado: Ernestino Viana Costa. 32) **Processo n.º 001789/2012-TCE.** Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Amapá Previdência - AMPREV. Interessado: Raimundo Barreto de Jesus. Retirados de Pauta

os itens 31 e 32, por solicitação do Conselheiro Relator. **PAUTA DE JULGAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Relatoria: Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 33) Processo n.º 003957/2004-TCE.** Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação - SEED, referente ao exercício de 2003. Responsável: Sra. Maria Vitória da Costa Chagas. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas como Irregulares. **Relatoria: Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 34) Processo n.º 002373/2002-TCE.** Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF, referente ao exercício de 2001. Responsáveis: Sr. Ozimael Amoras de Araújo, Período 1º/1 a 9/10/2001 e Sr. Cláudio Pinho Santana, Período 10/10 a 31/12/2001. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas como Regulares com Ressalva de responsabilidade do Sr. Ozimael Amoras de Araújo. Com relação ao Sr. Cláudio Pinho Santana, como Regulares com Ressalva. 35) **Processo n.º 002018/2006-TCE.** Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005. Responsável: Sr. Luís Carlos Alves Brito. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas como Regulares com Ressalva com aplicação de multa no valor de 500 unidades padrão fiscal do Estado do Amapá, correspondente ao valor de R\$ 892,90. 36)

Processo n.º 001657/2010-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura de Mazagão, referente ao exercício de 2008. Responsável: Sr. José Carlos Correa de Carvalho. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas de Gestão como Regulares com Ressalva. Quanto às Contas de Governo, foi decidido, por unanimidade, a Emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação das Contas pela Câmara Municipal de Mazagão. **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Relatoria: Cons. Reginaldo Parnow Ennes. Voto em bloco para os itens 37, 40 e 41 da Pauta. 37) Processo n.º 002923/2008-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Dom Pedro I/SEED, referente ao Convênio n.º 625/2004. Responsável: Sr. José Silva dos Santos. 40) **Processo n.º 000391/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Sagrado Coração de Maria/SEED, referente aos Convênios n.ºs 509/2003 e 434/2004. Responsável: Sr. Paulo Cesar das Neves Ramos. 41) **Processo n.º 000456/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar David Miranda dos Santos/SEED, referente ao Convênio n.º 748/2003. Responsável: Sra. Margareth Rodrigues da Silva. **Decisão do Plenário:** Pela extinção dos Processos constantes dos itens 37, 40 e 41 da Pauta, sem julgamento do mérito, em face da ocorrência de coisa julgada administrativa, com respectiva baixa e arquivamento. **Voto em bloco para os itens 38 e 39 da Pauta. 38) Processo n.º 000940/2009-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Furo do Bailique/SEED, referente ao Convênio n.º 898/1999. Responsável: Sr. Edivaldo Ferreira dos Santos. 39) **Processo n.º 002585/2009-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Evilásio Pedro de Lima Ferreira/SEED, referente ao Convênio n.º 1580/1998. Responsável: Sr. Lucivaldo Caldeira Vilela. **Decisão do Plenário:** Pela incompetência do Tribunal de Contas do Estado em julgar os Processos constantes dos itens 38 e 39 da Pauta, por se tratar de convênio suprido com Recurso Federal. **ACHADO DE AUDITORIA. Relatoria: Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 42) Processo n.º 001695/2014-TCE.** Órgão: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Assunto: Achado de Auditoria n.º 001/2014 - Análise da Lei Complementar Municipal n.º 399/2011. Responsável: Sra. Euricélia Melo Cardoso. **Decisão do Plenário:** Pela Instauração de Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, em face do Achado de Auditoria n.º 001/2014. 43) **Processo n.º 001743/2014-TCE.** Órgão: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Assunto: Achado de Auditoria n.º 002/2014 - Dívida Fundada Interna - INSS/PASEP, exercício de 2011 e 2012. Responsável: Sra. Euricélia Melo Cardoso. Retirado de Pauta a pedido do Conselheiro Relator. **DENÚNCIA. Relatoria: Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 44)**

Processo n.º 003544/2014-TCE. Assunto: Denúncia, referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2014-FMS. Denunciante: Sigiloso, art. 82, da Lei Complementar n.º 010/95 - Lei Orgânica do TCE-AP. Denunciado: Clécio Luis Vilhena Vieira - Prefeito Municipal de Macapá. **Decisão do Plenário:** Pelo não conhecimento da presente Comunicação de Irregularidade/Denúncia, por não se tratar de matéria apta à fiscalização desta Egrégia Corte de Contas, com fundamento no artigo 96, § 3º RI/TCE/AP. Declinar à competência ao Tribunal de Contas da União, por tratar-se de convênio suprido com Recursos Federais do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos dos artigos 70 e 71, inciso VI da CRFB/88 c/c artigo 3º do Decreto n.º 1232/1994, amparando ainda, nos artigos 112 da Constituição Estadual e 26, IV, da LO/TCE/AP. Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhe-se os autos ao Tribunal de Contas da União-TCU. Cientificar o interessado, conforme disposto nos artigos 2º inciso v e 5º inciso VIII da Resolução n.º 142/2011-Ouvidoria, da presente decisão. 45) **Processo n.º 003847/2014-TCE.** Assunto: Denúncia, referente a pagamentos de mercadorias para utilização na merenda escolar. Denunciante: Sigiloso, art. 82, da Lei Complementar n.º 010/95 - Lei Orgânica do TCE-AP. Denunciado: Eliane Nascimento Santos - Prefeita Municipal de Cutias do Araguaçu. **Decisão do Plenário:** Pelo não conhecimento da Comunicação de Irregularidade/Denúncia, por não se tratar de matéria apta à fiscalização desta Egrégia Corte de Contas, com fundamento no artigo 96, § 3º do RI/TCE/AP. Declinar à competência ao Tribunal de Contas da União, por tratar-se de convênio suprido com Recursos Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Resolução/CD/FNDE n.º 38 de 16/07/2009 c/c artigos 70 e 71, inciso VI da Constituição Federal, amparando ainda, nos artigos 112 da Constituição Estadual e 26, IV, da LO/TCE/AP. Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhe-se os autos ao Tribunal de Contas da União-TCU. Cientificar o interessado, conforme disposto nos artigos 2º inciso V e 5º inciso VIII da Resolução n.º 142/2011-Ouvidoria, da presente decisão.

REPRESENTAÇÃO. Relatoria: Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 46) Processo n.º 003325/2014-TCE. Assunto: Representação. Representante: Delegacia-Geral de Polícia Civil/AP. Representado: Armando Ferreira do Amaral Filho. **Decisão do Plenário:** Pelo conhecimento da Representação, visto atender aos pressupostos legais e regimentais previstos nos artigos 100, 101 e 102, da Resolução Normativa 115/2003-TCE/AP, por conter fortes indícios de atos praticados no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento contra a Fazenda Pública Estadual, nos exercícios de 2005/2006, causadores, em tese, de prejuízo ao Erário, dentre os quais a realização de despesas não autorizadas em Lei, com ofensa ao art. 167, II, da Constituição Federal; desrespeito à ordem cronológica para pagamento de precatórios; pagamento de créditos constituídos judicialmente por meio de acordo para o qual o agente não possuía autorização legal, ferindo as Leis Federais n.º 4.320/64; 8.429/92; Lei Complementar n.º 101/2000; e Lei Estadual n.º 302/1996. Que seja tramitada a presente peça nesta Corte de Contas com expressa observância do inciso V, do artigo 126, do Regimento Interno. Cientificar os interessados da presente decisão. **SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS. Relatoria: Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 47) Processo n.º 002468/2014-TCE.** Assunto: Solicitação de Instauração de Tomada de Contas na Secretaria de Estado da Infra - Estrutura - SEINF, referente ao exercício de 2013. Responsável: Sr. Amilton Lobato Coutinho. **Decisão do Plenário:** Pela instauração de Tomada de Contas. **Encerramento da Sessão, às doze horas e vinte minutos.**

Certifico ser este extraído da Ata da 256ª Sessão Ordinária, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Macapá (AP), 22 de outubro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

DECISÃO: Nº 148/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 007002/2013-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Adriano de Azevedo Dantas**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 149/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 007006/2013-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: SOLANGE MARIA RODRIGUES MIRA
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Solange Marla Rodrigues Mira**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Especialidade Assistente Social em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 150/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 007007/2013-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: SUELY DO SOCORRO PEREIRA LIMA
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Suely do Socorro Pereira Lima**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Especialidade Assistente Social em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 151/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 007014/2013-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: LANDIR ANTUNES DOS SANTOS
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Landir Antunes dos Santos**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Especialidade Execução de Mandados em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 152/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 007020/2013-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: CRISTIANE BRAZÃO MOREIRA
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Cristiane Brazão Moreira**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Amapá e Calçoene, homologado em 08 de abril de 2011, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 153/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 007466/2013-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: PAULO ROGÉRIO MATOS MACHADO
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Paulo Rogério Matos Machado**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário - Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 154/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 000674/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: JULIANE CAMPOS MOURÃO
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Juliane Campos Mourão**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 155/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 000930/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: KATIÚSCIA ANDRADE CRUZ MELO ALCOLUMBRE
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Katiúscia Andrade Cruz Melo Alcolumbre**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 156/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 000936/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: EMANOEL CORRÊA MERGULHÃO
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Emanoel Corrêa Mergulhão**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 156/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 000936/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: EMANOEL CORRÊA MERGULHÃO
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Teófilo Conduru Reis Bitencourt**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 158/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 001909/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: TAIMARA TAVARES DE SOUZA
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Taimara Tavares de Souza**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 159/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 001912/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: ALINE CÍNTIA SOUTO SOARES DE OLIVEIRA MASCARENHAS
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Aline Cíntia Souto Soares de Oliveira Mascarenhas**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36,

inciso I, e 38 do Regimento Interno.
 Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 160/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 001913/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: CIRO SALES ANDRADE CABRAL

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Ciro Sales Andrade Cabral**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 161/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 001915/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: LISIANE RODRIGUES MOURÃO
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Lisiane Rodrigues Mourão**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 162/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 001957/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: BRENO FIGUEIREDO SILVA
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Breno Figueiredo Silva**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 163/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 002088/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: DAHYL AUGUSTO MORAES DO CARMO
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Dahyl Augusto Moraes do Carmo**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 164/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 002103/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADO: PATRICK MONTEIRO FERREIRA
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Patrick Monteiro Ferreira**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Especialidade Execução de Mandados em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 165/2014-TCE/AP
 PROCESSO: Nº. 002105/2014-TCE/AP
 ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
 PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 INTERESSADA: EUTHÁLIA REJANE MELO AIRES
 RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Euthália Rejane Melo Aires**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 166/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 002296/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: LAURENE SILVA FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Laurene Silva Freitas**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Mazagão, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 167/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 002321/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: LAURENE SILVA FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Laurene Silva Freitas**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Porto Grande e Serra do Navio, homologado em 10 de junho de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 168/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 002616/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: ALINE CRISTIANE MIRANDA DE LIMA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Aline Cristiane Miranda de Lima**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Laranjal do Jari, homologado em 07 de abril de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 169/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 003010/2014-TCE/AP

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: ADRIANA MORAES DE CARVALHO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Adriana Moraes de Carvalho**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Especialidade Estatístico em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 170/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 003011/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: JOUDSON MEDEIROS DE OLIVEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Joudson Medeiros de Oliveira**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Especialidade Estatístico em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 171/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 003014/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: DEIRE SANDRE CORREA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Deire Sandre Correa**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 172/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 003785/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE

PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: NALDTON MARVERSON MENESES CRUZ DE CASTRO LIMA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Naldton Marverson Menezes Cruz de Castro Lima**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 173/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 003786/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: KEYLA CRISTINA TEIXEIRA SILVA NASCIMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Keyla Cristina Teixeira Silva Nascimento**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 174/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 004374/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: ALEXANDRE JOSÉ RAULINO DA SILVEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Alexandre José Raulino da Silveira**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Especialidade Execução de Mandados em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Amapá e Calçoene, homologado em 08 de abril de 2011, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 175/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº 004750/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE

PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: AMAURY DA SILVA CASCAES
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Amaury da Silva Cascaes**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Amapá e Calçoene, homologado em 08 de abril de 2011, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 176/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 004906/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: MIRIÃ THAIS SANTOS BORGES
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Miriã Thais Santos Borges**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário-Especialidade Execução de Mandados em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, homologado em 16 de julho de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

PROCESSO Nº: 003544/2014-TCE/AP.
ASSUNTO: DENÚNCIA
INTERESSADO: SIGILOSO ART. 82, DA LO/TCE/AP
REPRESENT. DO MPC: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

DECISÃO Nº 177/2014-TCE/AP – PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre Comunicação recebida pela Ouvidoria Geral de Contas desta Corte, narrando possíveis irregularidades ocorridas em processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico de nº 007/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Macapá,

Considerando que o objeto da licitação refere-se à compra de equipamentos e materiais com recursos oriundos do Governo Federal (Sistema Único de Saúde – SUS);

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o artigo 112 da Constituição Estadual e no artigo 26 da Lei Complementar nº 010/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, à **unanimidade**:

I – Pelo não conhecimento da presente comunicação de irregularidade/denúncia, por não se tratar de matéria apta à fiscalização desta Egrégia Corte de Contas, com fundamento no artigo 96, § 3º da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno TCE/AP);

II – Declinar à competência ao Tribunal de Contas da União, por tratar-se de convênio suprido com recursos Federais do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos dos artigos 70 e 71, inciso VI da CRFB/88 c/c artigo 3º do Decreto nº 1232/1994, amparando ainda, nos artigos 112 da Constituição Estadual e 26, IV, da LO/TCE/AP;

III – Após o trânsito em julgado da decisão encaminhe-se os autos ao Tribunal de Contas da União-TCU;

IV – Ciência ao interessado, conforme disposto nos artigos 2º inciso V e 5º inciso VIII da Resolução nº 142/2011-Ouvidoria TCE/AP, da presente decisão.

PROCESSO Nº: 003847/2014-TCE/AP
ASSUNTO: DENÚNCIA
INTERESSADO: SIGILOSO ART. 82, DA LO/TCE/AP
REPRESENT. DO MPC: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

DECISÃO Nº 178/2014-TCE/AP – PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre Comunicação recebida pela Ouvidoria Geral de Contas desta Corte, narrando possíveis irregularidades no âmbito do Poder Executivo do Município de Cutias do Araguari, dentre as quais: o pagamento de mercadorias para utilização na merenda escolar, sem realização de procedimento licitatório; aquisição direta com fornecedores, constando empresas fornecedoras que não são compatíveis com a ordem de pagamento da Prefeitura Municipal, tampouco com os valores estabelecidos nas notas fiscais,

Considerando que as supostas irregularidades são referentes a despesas com a merenda escolar, custeadas com recursos federais advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o artigo 112 da Constituição Estadual e no artigo 26 da Lei Complementar nº 010/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, à **unanimidade**:

I – Pelo não conhecimento da presente comunicação de irregularidade/denúncia, por não se tratar de matéria apta à fiscalização desta Egrégia Corte de Contas, com fundamento no artigo 96, § 3º da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno TCE/AP);

II – Declinar à competência ao Tribunal de Contas da União, por tratar-se de convênio suprido com recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 c/c artigos 70 e 71, inciso VI da Constituição Federal, amparando ainda, nos artigos 112 da Constituição Estadual e 26, IV, da LO/TCE/AP;

III – Após o trânsito em julgado da decisão encaminhe-se os autos ao Tribunal de Contas da União-TCU;

IV – Ciência ao interessado, conforme disposto nos artigos 2º inciso V e 5º inciso VIII da Resolução nº 142/2011-Ouvidoria TCE/AP, da presente decisão.

PROCESSO Nº: 003325/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCEDÊNCIA: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/AP
DENUNCIADO: ARMANDO FERREIRA DO AMARAL FILHO
REPRESENT. DO MPC: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

DECISÃO Nº 179/2014-TCE/AP – PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre documentação encaminhada, pelo Delegado Titular da Delegacia Especializada em crimes cometidos contra a Fazenda Pública do Estado do Amapá, constando cópia integral do Inquérito Policial nº 18/2012, com o fim de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo ex-secretário de Estado do Planejamento - Senhor Armando Ferreira do Amaral Filho, nos anos de 2005 e 2006,

Considerando que a função do juízo de admissibilidade é verificar a presença dos requisitos necessários a possibilitar a tramitação da referida exordial;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece os artigos 100; 101, inciso II e 102 da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, à **unanimidade**, deixando de votar o Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza (suspeição) e abstendo-se o Conselheiro José Júlio de Miranda Coelho:

I – Conhecer a presente representação, por atender aos princípios de admissibilidade dispostos nos artigos 100, 101 e 102 da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno TCE/AP), por conter fortes indícios de atos praticados no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento contra a Fazenda Pública Estadual; nos exercícios de 2005/2006, causadores, em tese, de prejuízo ao erário, dentre os quais a realização de despesas não autorizadas em lei, com ofensa ao art. 167, II, da Constituição Federal; desrespeito à ordem cronológica para pagamento de precatórios; pagamentos de créditos constituídos judicialmente por meio de acordo para o qual o agente não possuía autorização legal, ferindo as Leis Federais nº 4.320/64; 8.429/92; Lei Complementar nº 101/2000; e Lei Estadual nº 302/1996;

II – Tramitação na forma preconizada pelo artigo 126, V, do Regimento Interno;

III – Ciência aos interessados do teor da presente decisão.

DECISÃO Nº: 180/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 256ª DATA: 22.10.2014
PROCESSO Nº: 003303/2010 – TCE – AP
ÓRGÃO: AMPREV
REFERÊNCIA: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA: MARIA ILZETE LEITE DE AMORIM
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIACÃO E REGISTRO.
 APOSENTADORIA. 1. Regularidade do ato Concessivo de Aposentadoria.
 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato Concessivo de Aposentadoria em favor de **Maria Ilzete Leite de Amorim**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 11, Cadastro nº 319783, com fulcro nos artigos 40; §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 c/c art. 40, inciso I, II, III, IV da Lei Complementar nº 915/2005, e art. 26, inciso V, e art. 68, inciso II da LO/TCE-AP c/c o art. 38 do RI/TCE-AP, dando-se ciência à Entidade de origem.

DECISÃO Nº: 181/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 256ª DATA: 22.10.2014
PROCESSO Nº: 001695/2014 – TCE – AP
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
REFERÊNCIA: ACHADO DE AUDITORIA Nº 001/2014 – ANÁLISE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 399/2011
RESPONSÁVEL: EURICÉLIA MELO CARDOSO
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

ACHADO DE AUDITORIA. Redução de alíquota para recolhimento do ISSQN. Desconto para pagamento antecipado. Ausência de demonstrativo de impacto financeiro. Renúncia de Receita. Instauração de Tomada de Contas de Especial.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pela **INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** junto a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, referente ao exercício de 2011, que esteve sob a responsabilidade da Sra. *Euricélia Melo Cardoso*, face ao Achado de Auditoria nº 001/2014, nos termos do art. 74 da LO/TCE/AP c/c art. 8º, inciso III da Resolução Normativa nº 119/2005 TCE/AP.

DECISÃO Nº: 182/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 256º DATA: 22.10.2014
PROCESSO Nº: 002468/2014 – TCE – AP
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF/AP
REFERÊNCIA: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2013
RESPONSÁVEL: AMILTON LOBATO COUTINHO
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS. INÉRCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO GESTOR. INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CF/88 E ART. 111 DA CE/AP. Omissão do gestor de prestar contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pela **INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS**, diante da ausência de prestação de contas pelo gestor da SEINF, Secretário Amilton Lobato Coutinho, exercício de 2013, face a comunicação da Inspetoria responsável, com observância dos trâmites procedimentais, nos termos da Resolução Normativa nº 119/2005/TCE/AP.

PROCESSO Nº: 001657/2010
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS CORREA DE CARVALHO
RELATOR: CON. SUBSTITUTO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2008

PARECER PRÉVIO Nº 012/2014-TCE/AP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido em Sessão Ordinária nº 256º, no dia 22 de outubro de 2014 com fulcro no § 2º do art. 31 da Constituição Federal e dando cumprimento ao disposto no inciso II do art. 112 da Constituição Estadual, c/c o inciso II do art. 26, da Lei Complementar nº 010 de 20 de setembro de 1995, tendo examinado e discutido a matéria, acolhendo integralmente o voto do Relator, a unanimidade dos conselheiros, e,

Considerando o Parecer nº 206/2014-PGC/TCE-AP (fls. 537-540) do Ministério Público de Contas deste Tribunal, pela aprovação das contas de Governo;

Considerando que o Relatório de Auditoria no item 17.1. **Das Contas do Prefeito – Contas de Governo** - Constatou a regularidade das contas do exercício de 2008, do Prefeito Municipal, relativas ao Governo do Município de Mazagão, e recomendou a emissão do parecer prévio das contas do Município de Mazagão, tendo como Chefe do poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Carlos Correa de Carvalho, Prefeito Municipal, como regulares, uma vez, que houve a correta aplicação dos percentuais mínimos exigidos pela Constituição Federal.

Considerando que as Contas apresentadas, referentes ao exercício de 2008, atenderam aos princípios norteadores da

Administração Pública, condizentes à legalidade e à legitimidade, excetuadas as observações apontadas;

Considerando tudo que nos autos constam.

RESOLVE:

1. Emitir **PARECER PRÉVIO** recomendando a **APROVAÇÃO**, pela Câmara de Vereadores do Município de Mazagão, das contas do chefe do Poder Executivo; referente ao exercício de 2008 de responsabilidade do senhor **José Carlos Correa de Carvalho**.

2. **Determinar** que sejam encaminhados a Egrégia Câmara Municipal de Mazagão, acompanhados desta decisão, os elementos referidos no "caput" do art. 94, do Regimento Interno deste Tribunal, para que, observados os preceitos constitucionais inseridos no § 2º, do art. 31 da Constituição Federal, possa exercer sua Competência constitucional de julgar as presentes contas.

3. **Recomendar** que se adote providências no sentido de sejam feitas as devidas correções no Balaço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Mazagão.

PROCESSO Nº: 003957/2004-TCE/AP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS/EXERCÍCIO DE 2003
RESPONSÁVEL: MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
REPRESENTANTE DO MP: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO S. FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

ACÓRDÃO Nº 104/2014-TCE/AP – PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre Auditoria realizada nas contas da Secretaria de Estado da Educação – SEED, referente ao exercício de 2003, gestão da Senhora Maria Vitória da Costa Chagas, ex-secretária.

Considerando as graves irregularidades apontadas nos relatórios produzidos e constantes dos autos, que contrariam princípios e normas legais impostos à Administração Pública, tendo como consequência o comprometimento da gestão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o art. 112, III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, IV, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) e do art. 1º, III, da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do TCE/AP), ante as razões expostas pelo Relator, por maioria, vencidos os Conselheiros Ricardo Soares Pereira de Souza e José Júlio de Miranda Coelho,

1. **JULGAR IRREGULARES** as contas do exercício de 2003, da **Secretaria de Estado da Educação - SEED, gestão da ex-secretária Sr.ª Maria Vitória da Costa Chagas**, na forma do disposto no art. 41, Inciso III, da Lei Complementar 0010/95 c/c art. 21, II da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP (Regimento Interno do Tribunal de Contas), face as graves irregularidades observadas na gestão quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial, precisamente as evidenciadas no item 2.10, do voto do relator;

2. **Recomendar** à Administração daquele Órgão para a implantação de métodos eficientes de controle nas áreas de pessoal; contratos e convênios; processamento e liquidação de despesas; almoxarifado; patrimônio e finanças, de forma que todos os atos e fatos referentes à execução orçamentária e financeira representativos de bens, direitos e obrigações, sejam fielmente processados e inscritos nas suas demonstrações contábeis, atendendo aos ditames das leis e normas de direito financeiro pertinentes;

3. Como decorridos mais de dez anos da entrada do presente processo nesta Corte de Contas, conforme julgados precedentes deste Tribunal, eximir da imputação de multa a Gestora, face sua prescrição;

4. Encaminhar cópia do Acórdão, Relatório e Voto a responsável e à atual Administração do Órgão, para conhecimento.

ACÓRDÃO: 105/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 256º DATA: 22.10.2014
PROCESSO nº: 002923/2008 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX. ESC. DOM PEDRO I
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CAIXA ESCOLAR - COISA JULGADA – EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo RECONHECIMENTO da ocorrência de coisa julgada administrativa e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o objeto do presente processo é idêntico ao do Processo 4240/2007, o qual já teve seu julgamento nesta Corte de Contas (Acórdão n. 008/2010 – TCE/AP). Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se.

ACÓRDÃO: 106/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 256º DATA: 22.10.2014
PROCESSO nº: 000940/2009 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX. ESC. FURO DO BAILIQUE
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – RECURSOS DA UNIÃO – PNAE/MEC/FNDE – COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU – EXTINÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em DECLINAR da competência ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por tratar-se de Convênio suprido com recursos federais, realizado através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: 107/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 256º DATA: 22.10.2014
PROCESSO nº: 002585/2009 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX. ESC. EVILASIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – RECURSOS DA UNIÃO – PNAE/MEC/FNDE – COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU – EXTINÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em DECLINAR da competência ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por tratar-se de Convênio suprido com recursos federais; realizado através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: 108/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 256º DATA: 22.10.2014
PROCESSO Nº: 000391/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX. ESC. SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –

RECURSOS DA UNIÃO - PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU - COISA JULGADA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo RECONHECIMENTO da ocorrência de coisa julgada administrativa e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o objeto do presente processo é idêntico ao do Processo 2926/2008 o qual já teve seu julgamento nesta Corte de Contas (Acórdão n. 045/2014 - TCE/AP). Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se.

ACÓRDÃO: 109/2014 - TCE/AP

SESSÃO Nº: 256º DATA: 22.10.2014

PROCESSO Nº: 000456/2014 - TCE

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX. ESC. DAVID MIRANDA DOS SANTOS

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DA UNIÃO - PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU - COISA JULGADA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo RECONHECIMENTO da ocorrência de coisa julgada administrativa e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o objeto do presente processo é idêntico ao do Processo 3057/2008 o qual já teve seu julgamento nesta Corte de Contas (Acórdão n. 022/2014 - TCE/AP). Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se.

PROCESSO Nº: 002373/2002-TCE/AP

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2001

RESPONSÁVEL: OZIMAEI AMORAS DE ARAÚJO E CLÁUDIO PINHO SANTANA

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA - SEINF

REPRESENTANTE DO MP: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO S. FREITAS

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

ACORDÃO Nº 110/2014-TCE/AP - PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre a Auditoria realizada nas contas da Secretaria de Estado da Infra Estrutura - SEINF, referente ao exercício de 2001, gestão dos ex-Secretários, Senhores Ozimael Amoras de Araújo (1º período de 01.01.2001 a 09.10.2001) e Cláudio Pinho Santana (2º período de 10.10.2001 a 31.12.2001).

Considerando que quando de sua análise foram constatadas falhas e impropriedades ressalvadas pela Comissão de Auditoria, mas que não comprometeram a gestão, pois como observado não causaram dano ao erário;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o art. 112, III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, IV, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), e do art. 1º, III, da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do TCE/AP), ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade, quanto ao 1º Período, e por maioria, quanto ao 2º Período, conforme voto do Revisor Conselheiro Antônio Wanderler Colares Távora, vencidos o Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes e o Relator Conselheiro Pedro Aurélio Penha Tavares.

1. Julgar **REGULAR COM RESSALVA** as Contas da Secretaria de Estado da Infra Estrutura - SEINF, gestão de responsabilidade dos Senhores Senhores Ozimael Amoras de Araújo (1º

período de 01.01.2001 a 09.10.2001) e Cláudio Pinho Santana (2º período de 10.10.2001 a 31.12.2001), na forma do disposto no art. 41, inciso II, e art. 43 da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), c/c o art. 20 e parágrafo único, do Regimento Interno (Resolução Normativa nº 115/2003-TCE-AP);

2. Aclare que as irregularidades pontuadas na gestão, foram consideradas como ressalvas e recomendações tolerantes permitidas legalmente, para que sejam corrigidas, tomando o Órgão providências no sentido de que não mais ocorram fatos semelhantes;

3. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam decisões posteriores;

4. Como decorridos mais de dez anos da entrada do presente processo nesta Corte de Contas, conforme julgados deste Tribunal, face ao Instituto da prescrição, eximo os gestores da imputação de multa;

5. Encaminhar cópia do Acórdão, Relatório e Voto aos responsáveis e à atual Administração do Órgão, para conhecimento e providências.

PROCESSO Nº 002018/2006

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

RESPONSÁVEL: LUÍS CARLOS ALVES DE BRITO

RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO/EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

ACÓRDÃO Nº 111/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos os autos sobre a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Grande - AP, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Luís Carlos Alves de Brito, e

Nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, a unanimidade:

1 - Julgar **REGULARES COM RESSALVA** a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Grande, exercício de 2005 de responsabilidade do senhor Luís Carlos Alves de Brito, com fundamento no art. 41, inc. II, c/c o artigo 43 da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica-TCE/AP);

2 - Esclareça ao responsável Luís Carlos Alves de Brito, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorra fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam decisões posteriores;

3 - Dar quitação ao Responsável nos termos do art. 43 da Lei Complementar 010/95 desta Corte de Contas;

4 - Aplicar multa de **500 UFFE** ao gestor Luís Carlos Alves de Brito com supedâneo no artigo 85, inciso VII da Lei Orgânica deste Tribunal;

5 - Recomendar a necessidade da apresentação de documentos fiscais para comprovação de despesas e melhor elaboração dos contratos.

PROCESSO Nº 001657/2010

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS CORREA DE CARVALHO

RELATOR: CON. SUBSTITUTO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2008

ACÓRDÃO Nº 112/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos os autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão - AP, exercício financeiro

de 2009, de responsabilidade do Sr. José Carlos Correa de Carvalho, e

Nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1. Julgar **Regulares com Ressalva** as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Mazagão, exercício de 2008, de responsabilidade do senhor José Carlos Correa de Carvalho, com fundamento no art. 41, inc. II, da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica TCE/AP);

1.1. Dando-lhe quitação com fulcro no art. 43 da LC nº 010/95 - LOTCE/AP, recomendando, que se adote providências no sentido de sejam feitas as devidas correções no Balaço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Mazagão, pois a impropriedade pontuada, considerada como ressalva são recomendações tolerantes permitidas legalmente, no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firma jurisprudência, ou seja, não vinculam decisões posteriores.

Participaram da Sessão os Conselheiros: Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço - Presidente, Ricardo Soares Pereira de Souza - 1º Vice Presidente, Reginaldo Parnow Ennes - 2º Vice Presidente, José Julio de Miranda Coelho, Antônio Wanderler Colares Távora, Pedro Aurélio Penha Tavares e a Procuradora-Geral de Contas, Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em Macapá-AP, 25º Sessão Ordinária realizada em 22 de outubro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Ceil

PREGOEIRO - Portaria nº. 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 047/2013-MPAP
TIPO: MENOR PREÇO, global.
DATA DE ABERTURA: 30/07/2013 e reabertura dia 24/11/2014
HORA: 10:00h
OBJETO (resumido): Registro de Preços para prestação de Serviços contínuos de AGENTE DE PORTARIA, a serem executados nos prédios e dependências do MPAP, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 3004522/2013-MPAP

VENCEDOR	VALOR TOTAL GLOBAL R\$
EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 10.448.193/0001-00)	4.188.408,48

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, após decisão de recurso rescive ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora acima mencionada com o respectivo valor total e HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2013-MPAP, realizado pelo Pregoeiro

Antonio Pereira da Costa Neto na sessão do dia 24/11/2014, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

STAR NORTE LTDA - ME R\$ 2.200,00
(CNPJ: 12.002.538/0001-11)
Vencedora no item 6.

Obs.: O item 07 restou fracassado, conforme informado em Ata.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.


Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2014.
Homólogo, na forma da lei 8.666/93 e
Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRA - PORTARIA: 0125/2013

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 056/2014
TIPO: Menor Preço, Global
DATA DA ABERTURA: 19/12/2014
HORA: 10:00:00
PROCESSO No.: 3007235/2014
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hospedagem com alimentação (café, almoço e jantar) para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

Vencedor: A. E. F. GOUVEIA - ME

Preço Global: R\$341.640,00 (Trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora, conforme decisão registrada na Ata da última sessão, do dia 19/12/2014.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2014


Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira Oficial/MPEA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 056/2014, realizado pela Pregoeira Oficial Helenize Corrêa de Moraes na última sessão do certame supra-epigrafado, conforme Ata do dia 19/12/2014, às 10:00:00, que ADJUDICOU o objeto da presente licitação à licitante vencedora, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2014

Homólogo, na forma da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral/MP-AP

PREGOEIRO - Portaria n.º 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão n.º 057/2014-MPAP
TIPO: MENOR PREÇO, por item.
DATA DE ABERTURA: 05/12/2014
HORA: 10:00h
OBJETO (resumido): Registro de Preços para aquisição de Material Permanente (cama hospitalar, carro maca, lixeira, escada hospitalar, tv, tela de projeção e embalador de guarda chuva), conforme quantitativos e especificações constantes no Termo Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 3005644/2014-MPAP

VENCEDORES (Registro de PREÇOS)	VALOR TOTAL (Global) R\$
L.&S.DISTRIBUIDORA LTDA EPP (CNPJ: 34.864.207/0001-26) Vencedora nos itens: 1, 2 e 4.	17.460,00
OLIMAQ - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 09.527.428/0001-72) Vencedora no item: 3.	107.500,00
COMERCIAL ANA'S TORK - EPP (CNPJ: 07.083.661/0001-58) Vencedora no item: 5.	305.500,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 05/12/2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.


Antonio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 057/2014-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORAS do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

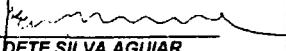
Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Homólogo, na forma da lei 8.666/93 e
Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 0129/2014-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 087/2014

Homólogo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 16/12/2014.


Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 3008532/2014-MP-AP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO: JOSÉ VANDERLEI SANTOS ROLIM.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.
VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
RECURSO: Programa 02.062.0142.2.494 - Operacionalização Técnico Administrativa do MPAP, Fonte: 101-Recursos do Tesouro. Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF, consignados do Orçamento vigente deste Ministério Público.

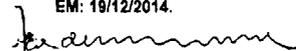
Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor do Doutor o senhor JOSÉ VANDERLEI SANTOS ROLIM, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referentes ao Curso de Motivação e Integração como Valores Essenciais na Gestão de Pessoas dentro do Setor Público, nos dias 11 e 21/12/2014. Considerando que o palestrante, detém notória especialização para ministrar palestras no tema, conforme curriculum e outros trabalhos descritos nos autos. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 2º da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 088/2014

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93
E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
EM: 19/12/2014.


Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

REF. PROCESSO Nº. : 3007649/2014-MP-AP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FAVORECIDO: E. C. FERREIRA EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.496,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).
RECURSO: PROGRAMA 02.062.0141.2502 - PROMOÇÃO E DEFESA DA SOCIEDADE AMAPARENSE, FONTE: 101 - RECURSOS DO TESOIRO, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MINISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

SENHORA DIRETORA-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA E. C. FERREIRA EPP, NO VALOR ACIMA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, CONSIDERANDO QUE SOMENTE DUAS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS, DENTRE TRÊS CONSULTADAS, ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CARACTERIZANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELENCIA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.


MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
Presidente da CPL/MP-AP

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2014

No dia 18 de dezembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa L. & S. DISTRIBUIDORA LTDA - EPP para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 057/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3005644/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 17 de dezembro de 2015.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
1 Cama Hospitalar. Marca: STA LUZIA Modelo: SL-8800-B (Cama) e SL-2000(Colchão).	UND	2	R\$ 5.490,00
2 Carro Maca. Marca: STA LUZIA Modelo: SL-22-223(Carro) e SL-22-222(Colchão).	UND	2	R\$ 2.990,00
4 Escada Hospitalar. Marca: STA LUZIA Modelo: SL-0470-B.	UND	2	250,00

Fornecedor L. & S. DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 34.864.207/0001-26
 Endereço: Rua Inspetor Marcelino, 60 C -
 Universidade - Cj. da Embrapa -
 Macapá/AP - CEP. 68.903-300
 Telefone(s): (96) 3241-4163/98117-5295
 Email: amapamed@hotmail.com

Dra. Eldete Silva Aguiar
 Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 058/2014**

No dia 18 de dezembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa OLIMAQ - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 057/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3005644/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 17 de dezembro de 2015.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
3 Lixeira inox com pedal. Marca: BRINOX Modelo: 12 LITROS	UND	500	R\$ 215,00

Fornecedor OLIMAQ - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME
 C.N.P.J.: 09.527.426/0001-72
 Endereço: Rua Novo Horizonte, 654 - Santa Inês - Macapá/AP - CEP: 68.901-510
 Telefone(s): (96) 9118-8484
 Email: olimaqap@hotmail.com

Dra. Eldete Silva Aguiar
 Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 059/2014**

No dia 18 de dezembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa STAR NORTE LTDA - ME para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 057/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3005644/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 17 de dezembro de 2015.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
6 Tel. de projeção elétrica com controle remoto. Marca: NO: ECOM Modelo: AGATA	UND	4	R\$ 3.300,00

Fornecedor STAR NORTE LTDA - ME
 C.N.P.J.: 12.002.658/0001-11
 Endereço: Av. Coaracy Nunes, 883-A - Central - Macapá/AP - CEP: 68.900-010
 Telefone(s): (96) 3223-7630
 Email: atendimento@starnorte.com.br

Dra. Eldete Silva Aguiar
 Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 060/2014**

No dia 18 de dezembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa COMERCIAL ANA'S TORK LTDA - EPP para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante

do Pregão Presencial n.º 057/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3005644/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 17 de dezembro de 2015.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
5 Smart TV LED 42", Full HD. Marca: PHILIPS Modelo: Smart TV Led 42" 42PFG5909/78 FULL HD	UND	100	R\$ 3.055,00

Fornecedor COMERCIAL ANA'S TORK LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 07.093.661/0001-58
 Endereço: Av. Creuza Maria Mendes Holanda, 838, Bl B, Bairro Muca - Macapá-AP - CEP: 68.900-280
 Telefone(s): (96) 3241-6222
 Email: com.anastorks@uol.com.br

Dra. Eldete Silva Aguiar
 Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 061/2014**

No dia 18 de dezembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AGENTE DE PORTARIA ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 047/2013 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3004522/2013, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 17 de dezembro de 2015.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
1 AGENTE DE PORTARIA - POSTO I	UND	20	R\$ 6.224,77
2 AGENTE DE PORTARIA - POSTO II	UND	25	R\$ 8.837,61
3 ENCARREGADO	UND	1	R\$ 3.598,39

Fornecedor EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 C.N.P.J.: 10.448.193/0001-00
 Endereço: Av. José Antônio Siqueira 675 - Julião Ramos - Macapá/AP - CEP: 68.908-194
 Telefone(s): (96) 3217-0324
 Email: direcao.executiva@gmail.com

Dra. Eldete Silva Aguiar
 Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 062/2014**

No dia 19 de dezembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa A. E. F. GOUVEIA - ME para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 056/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3007235/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 18 de dezembro de 2015.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
1 Hospedagem em apartamento tipo single, com Cama de Casal Box, Central de Ar, Frigorifer, Telefone, Bancada, TV LCD a cabo, Abajur, Cortinas, Wireless, Secador de Cabelo, Academia, incluindo-se café da manhã, 1 almoço e 1 jantar.	DIÁRIA	365	R\$ 220,00

2 Hospedagem em apartamento tipo duplo, com duas camas de solteiro Box, Central de Ar, Frigorifer, Telefone, Bancada, TV LCD a cabo, Abajur, Cortinas, Wireless, Secador de Cabelo, Academia, incluindo-se café da manhã, 2 almoços e 2 jantares.

DIÁRIA 365 R\$ 358,00

3 Hospedagem em apartamento tipo casal, Cama de Casal Box King, Central de Ar, Frigorifer, Telefone, Bancada, TV LCD a cabo, Abajur, Cortinas, Wireless, Secador de Cabelo, Academia, incluindo-se café da manhã, 2 almoços e 2 jantares.

DIÁRIA 365 R\$ 358,00

Fornecedor A. E. F. GOUVEIA - ME
 C.N.P.J.: 34.868.711/0001-02
 Endereço: Rua Eliezer Levi, 2109 - Trem - Macapá/AP - CEP: 68.900-083
 Telefone(s): (96) 3223-4042/3223-1252
 Email: hotelriomarmacapa@hotmail.com

Dra. Eldete Silva Aguiar
 Diretora-Geral MP/AP

Publicações Diversas

A COOPMÓVEIS CNPJ

03.485.511/0001-39 torna público que recebeu do IMAP a L. O N 176A/2009
 End. Km 02 da BR 156 Loteamento Samey - Laranjal do Jari-AP

A COOPMÓVEIS CNPJ

03.485.511/0001-39 torna público que requereu do IMAP a renovação da L. O N 176A/2009
 End. Km 02 da BR 156 Loteamento Samey - Laranjal do Jari-AP

José Aracy Ublirajara Neto torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial - IMAP, Processo n.º 4002.517/14, Licença Ambiental para fins de Operação de Abatedouro de animais bovinos e bubalinos, localizado na Rodovia Perimetral Norte, BR 210, Km 160, no Município de Porto Grande-AP.

**Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsáveis. Protocolo: 972.829: Urbanizadora e Loteadora Manari ltd. 972.831: Patricia Riberto Salgado Pinha. 972.839: Gabourg Eric. 972.844: Urbanizadora e Loteadora Manari ltd. 972.849: Fonseca e Lobato ltda me. 972.851: Daniel Guarizzo. 972.854: Bernardo e Gemaque ltda-me. 972.977: Comercial M V Santos me. 973.001: Farmapop ltda epp. 973.003: Farmacia Preco Popular ltda me. 973.025: J H Lopes Trindade me. 973.026: Cristiane Socorro Duarte/Angrid Vitoria. 973.027: Jorge Ramillys Mira/Julia Tayna. 973.028: Rozana Duarte Cordeiro/Leandro Duarte. 973.030: Rodrigo Diogo Oliveira/Juliana Diogo. 973.034: Anderson Silveira/Patricia Araujo. 973.035: Jose Otavio Moraes/Eloise Marie Lopes. 973.037: Grabel Miranda Ferraz. 973.038: Tatiana Amoras Rodrigues. 973.039: Tatiana Amoras Rodrigues. 973.040: Eunice conceicao Costa. 973.045: Engarrafadora Oliveira correa ltda. 973.078: J Sousa da Silva epp. 973.079: J Sousa da Silva epp. 973.087: J Sousa da Silva epp. 973.098: C G Sa me. 973.103: J Sousa da Silva epp. 973.104: Robson da Silva Franca me. 973.105: Fernanda Gomes correa. 973.106: Vigex Vigilância. 973.107: Danielle Cravelro Silva. 973.108: Dulcine de Oliveira Santana. 973.112: A M Villela. 973.113: Fensa Servico e comercio eireli me. 973.115: J. H. Harb. 973.119: Gomes e Santos ltda me. 973.123: M e B Produtos alimenticio ltda. 973.129: J. H. Harb. 973.135: Dulcine de Oliveira Santana. 973.137: M S F dos Santos me. 973.140: Engarrafadora Oliveira correa ltda. 973.148: Cerica Tramontin ltda. 973.154: F J B Machado me. Para que se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex - vi do artigo 15, parágrafo 1º de Lei n.º 402/97. Macapá - AP, 22 de Dezembro de 2014. EU: [Assinatura] Tabelião de Protesto, Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá e raso...

AÇAI AMAZON AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP CNPJ: 21.204.856/0001-59 Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença de Operação (LO) para atividade de Produção de Opção de Açai, localizada na Av. São João Apostolo nº 630-A Município de Santana-AP.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em, 18/12/2014.

DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA nº 007/2014 CPL/CRM-AP

Senhor Presidente:

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria à presente Justificativa, objetivando a alteração das Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Contrato nº 004/2013, firmado com a **IMPLANTA INFORMATICA LTDA.**

O objeto do presente Contrato é assegurar a prestação continuada de serviços de suporte Técnico e Manutenção 03 (três) licenças do sistema para o controle de Almoxarifado-SIALM, 03 (três) licenças do sistema de controle de Compras, Contratos e licitações - SICCL, 03 (três) licenças do sistema para o controle de Passagens e Diárias -SISPAD 03 (três) licenças do sistema para o controle do fluxo Financeiro-AGENDA FINANCEIRA.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece vantagem econômica para a administração, face à garantia do preço e condições mais vantajosas para este CRM-AP, haja vista, que serão mantidas as atuais condições contratuais.

Ocorre que, o artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, estabelece que os serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por igual e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, com fulcro no artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para o fim de se prorrogar a vigência do instrumento em epígrafe até 02/01/2016, a contar de 02/01/2015.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2014.

Sheila Souza

Presidente da CPL/CRM-AP
Portaria nº 50/2014



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em, 18/12/2014.

DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA nº 008/2014 - CPL/CRM-AP

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria à presente Justificativa, objetivando a alteração das Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Contrato nº 005/2013, firmado com a **IMPLANTA INFORMATICA LTDA.**

O objeto do presente Contrato é assegurar a prestação continuada de serviços de para o Controle Contábil e Orçamentário-SISCONT Net, 03 (três) licenças do uso do sistema para o Centro de Custo- CCUSTOS, 03 (três) licenças do uso do sistema para o controle Patrimônio-SISPAT, conforme proposta comercial nº 122357, fornecida pela CONTRATADA em 26 de dezembro de 2013, a qual integra a este contrato, mesmo sem sua transcrição.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece vantagem econômica para a administração, face à garantia do preço e condições mais vantajosas para este CRM-AP, haja vista, que serão mantidas as atuais condições contratuais.

Ocorre que, o artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, estabelece que os serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por igual e sucessivos

períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, com fulcro no artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para o fim de se prorrogar a vigência do instrumento em epígrafe até 02/01/2016, a contar de 02/01/2015.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2014.

Sheila Souza
Presidente da CPL/CRM-AP
Portaria nº 50/2014



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em, 19/12/2014

DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA Nº. 009/2014 CPL/CRM-AP

Senhor Presidente:

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria, a presente Justificativa, objetivando a alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato nº 001/2014, firmado com a empresa **J. L. DA SILVA FERREIRA - EPP.**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço remanescente de Asseio, Limpeza, Manutenção e Conservação, realizada perante o Edifício sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece vantagem econômica para a administração, face à garantia do preço e condições mais vantajosas para este CRM-AP, haja vista, que serão mantidas as atuais condições contratuais.

Ocorre que o artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, estabelece que os serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por igual e sucessivos períodos com vista, que serão mantidas as atuais condições mais vantajosas para Administração.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente justificativa, com fulcro no artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para o fim de se prorrogar a partir de 06/01/2015 até 06/01/2016.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2014.

Sheila Souza
Presidente/CPL/CRM-AP
Portaria nº 50/2014



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2014

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 001/2014, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa **J.L. DA SILVA FERREIRA - EPP.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, da Constituição Federal com o Art. 22, II § 2º e 54 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Asseio, Limpeza, Manutenção e Conservação do edifício sede do Conselho Regional de Medicina CRM-AP.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 51.430,91

Macapá - AP, 06 de janeiro de 2014.

Dorimar dos Santos Barbosa
Presidente/CRM-AP



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013
INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº.

004/2013, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa **IMPLANTA INFORMATICA LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato tem respaldo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob a tutela do disposto no Art. 25, II, c/c Art.13, inciso III da Lei de nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é assegurar prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle de Almoxarifado- SIALM, 03 (três) licenças para o Controle de Compras, Contratos e Licitação SICCL, 03 (três) licenças do sistema para o controle das Passagens e Diárias - SISPAD, 03 (três) licenças do sistema para o Controle do Fluxo Financeiro - AGENDA FINANCEIRA, conforme proposta comercial nº 118129, fornecida pela CONTRATADA em 30 de setembro de 2013, a qual integra a este contrato, mesmo sem sua transcrição.

Vigência: 12 (meses)

Valor: R\$ 5.341,32

Macapá - AP, 02 de janeiro de 2014.

Dorimar dos Santos Barbosa
Presidente/CRM-AP



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 005/2013, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa **IMPLANTA INFORMATICA LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato tem respaldo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob a tutela do disposto no Art. 25, II, c/c Art.13, inciso III da Lei de nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é assegurar prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle Contábil e Orçamentário-SISCONT Net, 03 (três) licenças do uso do sistema para o Centro de Custo- CCUSTOS, 03 (três) licenças do uso do sistema para o controle Patrimônio-SISPAT, conforme proposta comercial nº 122357, fornecida pela CONTRATADA em 26 de dezembro de 2013, a qual integra a este contrato, mesmo sem sua transcrição.

Vigência: 12 (meses)

Valor: R\$ 17.574,12

Macapá - AP, 02 de janeiro de 2014.

Dorimar dos Santos Barbosa
Presidente/CRM-AP

Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº086/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº259/2007 - PMT e por analogia a Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar Administrativo nº016/2014, instituído pela Portaria 061/2014.

RESOLVE:

I- Aplicar ao Servidor C. M. R., Matrícula nº 233, Professor, lotado na SEMED, a pena de DEMISSÃO, prevista no artigo 136 inciso IV, por infringência no artigo nº 121, incisos XIX e XV todos da Lei nº259/2007- PMT.

II- Publique-se. Intime-se e archive-se.

Tartarugalzinho-AP, 16 de Dezembro de 2014.

Almir Rezende
Almir REZENDE
Prefeito Municipal